



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	385
Rubrica	

**“E D I T A L”**

**Pregão Presencial n.º 61/2020 - SRP**

**P R E Â M B U L O**

Processo n.º	7013/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para Confecção e Instalação de Estruturas de proteção em vias públicas para passageiros.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	08/01/2021
Horário:	14hs
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 0390/2020, 0487/2020, 0901/2020 e 1170/2020, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	386
Rubrica	

e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Transporte

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50 % (cinquenta por cento).

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	387
Rubrica	

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a prestação de serviços de Confecção e Instalação de Estruturas de proteção em vias públicas para passageiros, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 – O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	389
Rubrica	

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	390
Rubrica	

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de **12 (doze) meses.**

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo até 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A Contratada deverá promover entrega e a instalação da estrutura de proteção para munitives, requeridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Início.

04.15 – A entrega das estruturas deverá ser realizada no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Maricá com endereço na Rua Álvares de Castro, 346 – Maricá/RJ.

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	393
Rubrica	

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	394
Rubrica	

impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## 07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 23, 01, 26.782.0066, 2.333 Natureza da Despesa 4.4.90.51, Fonte 0206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 15.679.300,00. (quinze milhões, seiscentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

## 08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	395
Rubrica	

datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020-SRP  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020-SRP  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	396
Rubrica	

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## 10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	397
Rubrica	

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME.**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a menos que se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	399
Rubrica	

b.2) Declaração dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do respectivo balanço, devidamente assinados por contador:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

**ILC= ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

**ILG=ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO**

**CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:

**IEG=PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO TOTAL**

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) Prova de capital social integralizado, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, Contrato social, ou estatuto social registrado na junta comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalente a 10% do valor total estimado da licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

### **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei n° 5.194/1966 e Resolução n° 1.025, do CONFEA, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 - Admite-se, a fins de comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:

C.2.1.1 - Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, que comprovem no mínimo 50% do total do objeto da licitação.

### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	402
Rubrica	

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	403
Rubrica	

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

**10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	404
Rubrica	

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## 11.19 – DOS PROTÓTIPOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	405
Rubrica	

11.19.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar sem ônus a Secretaria de Transportes, protótipo dos itens oferecidos (Estrutura de Proteção Tipo I e Tipo II), a equipe da comissão de análise, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), para verificação do material, acompanhado dos seguintes laudos:

- Laudo de teste de névoa salina, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, referente à oxidação e corrosão da amostra, conforme norma ASTM-B 117 e Norma ABNT NBR-8094, submetida a um período mínimo de até 1.000 horas de exposição;
- Laudo de espessura de camada de tinta com resina epóxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 200°C, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, atestando uma espessura mínima de 0,16 mm, conforme norma ABNT NBR 10.443;

11.19.2 - No caso de impossibilidade de logística de apresentação no local da licitação, poderá a comissão vistoriá-los, no mesmo prazo, em local indicado pela adjudicatária, correndo às expensas desta todas as despesas com o deslocamento da equipe inspecionante.

11.19.3 - O protótipo será analisado por responsável indicado pela Secretaria de Transporte, que emitirá parecer aprovando ou reprovando o material apresentado, sendo devidamente publicado no Jornal Oficial de Maricá para conhecimento dos demais licitantes;

11.19.4 - A avaliação das amostras ocorrerá após o prazo de 72 (setenta e duas horas), da sua apresentação pelo licitante classificado em primeiro lugar.

11.19.5 - Os licitantes que desejarem acompanhar a avaliação das amostras deverão entrar em contato com esta secretaria através do e-mail: [secretariatransportemarica@gmail.com](mailto:secretariatransportemarica@gmail.com);

11.19.6 - O prazo para retirada das amostras será de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado; e

11.19.7 - O roteiro para avaliação das amostras solicitadas encontra-se anexo ao Termo de Referência.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	406
Rubrica	

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	408
Rubrica	

#### 14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	410
Rubrica	

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	411
Rubrica	

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	412
Rubrica	

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	413
Rubrica	

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	414
Rubrica	

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	415
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	417
Rubrica	

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	 419
Rubrica	

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## **21 – DOS ANEXOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

A – Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## **23– FORO**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2020.

**DOUGLAS CARVALHO PAIVA**

Secretário de Transporte





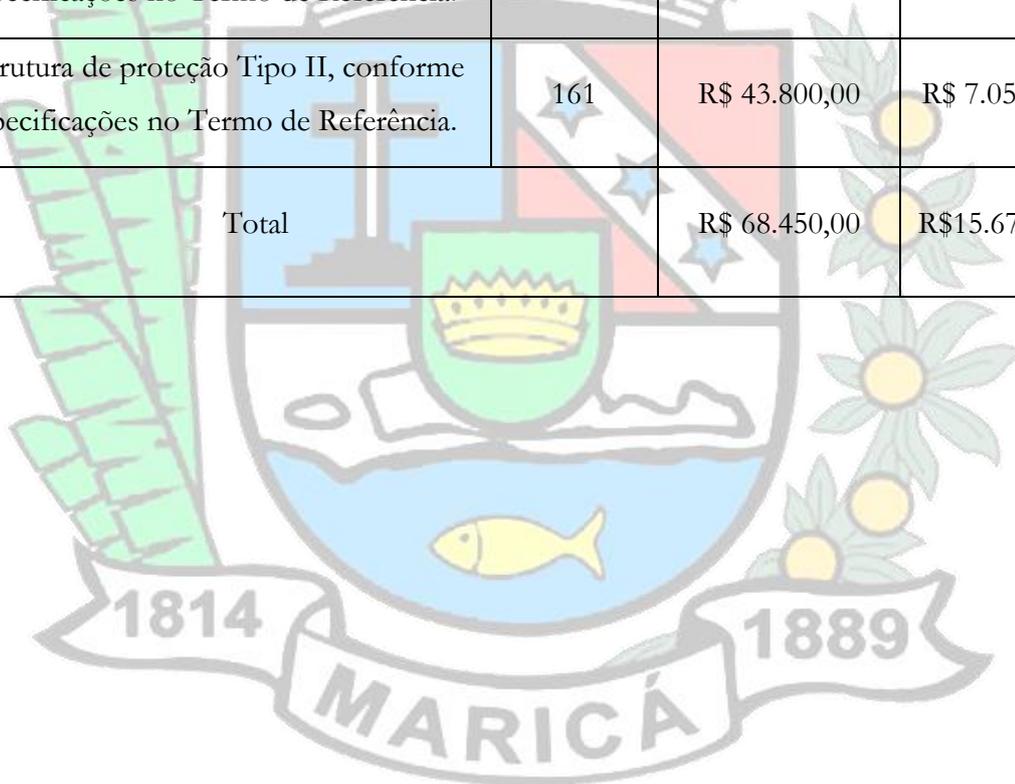
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	423
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estrutura de proteção Tipo I, conforme especificações no Termo de Referência.	350	R\$ 24.650,00	R\$ 8.627.500,00
02	Estrutura de proteção Tipo II, conforme especificações no Termo de Referência.	161	R\$ 43.800,00	R\$ 7.051.800,00
Total			R\$ 68.450,00	R\$15.679.300,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	424
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 61/2020-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2020-SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estrutura de proteção Tipo I, conforme especificações no Termo de Referência.	350		
02	Estrutura de proteção Tipo II, conforme especificações no Termo de Referência.	161		
Total				

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

**OBS:** A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

**OBS:** Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual  
e-mail: maricacpi@gmail.com

Firma Proponente (Assinatura)  
Municipal, térreo - C



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	425
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2020-SRP

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	426
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	427
Rubrica	

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	428
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	429
Rubrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	430
Rubrica	

## ANEXO III

### A - Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de estruturas de proteção em vias públicas para passageiros, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e Decretos Municipais nos 158/18, 135/2013 e 270/02.

Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá, a quantidade mínima a ser cotada e contratada será de 10% (dez) por cento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objeto a confecção e instalação de estruturas de proteção para municípios, para o Município de Maricá, conforme especificações no presente Termo de Referência e seus anexos.

3. Verifica-se que Maricá passa por um processo de urbanização e desenvolvimento acelerado, com aumento populacional crescente. Tal crescimento, junto as ações da prefeitura de urbanização em áreas antes sem estrutura, também representam a interligação social e urbana de áreas antes isoladas da dinâmica central do município, reforçando a necessidade da administração pública tornar ainda mais homogênea sua visão sobre todos os bairros da cidade.

Dessa forma, Maricá deixa de apresentar centro e regiões periféricas e passa a se desenhar como um município sem áreas excluídas, desconectadas do centro, sendo necessária a expansão e interligação da arquitetura e padronização do mobiliário urbano.

Pelo exposto, os itens de mobiliário urbano que serão adquiridos nesse procedimento foram dimensionados para instalação em todo município de Maricá, considerando os planos de desenvolvimento urbano estabelecidos pelo governo.

Diante disso e tendo como atribuição o ordenamento das diretrizes de mobilidade urbana, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	431
Rubrica	

Secretaria de Transporte inicia o presente procedimento para contratar pessoa jurídica para realizar o fornecimento e instalação de confecção e instalação de módulos de proteção para municípios em aço inoxidável.

Dá-se destaque à necessidade da presente contratação, pois objetiva melhorar a prestação dos serviços públicos municipais, em especial o transporte público, ampliando o conforto e a proteção dos usuários dos serviços.

Para que alcancemos tal objetivo, devem-se considerar os seguintes aspectos:

- a) Necessidades e anseios da população;
- b) Contratação de empresa dotada de estrutura apropriada e compatível com os serviços em questão, utilizando material que não se deteriore facilmente, face à ação do tempo e as condições de instalação próxima às áreas sob a influência direta da maresia, e que não comprometam a segurança do usuário e da paisagem urbana; e
- c) Dotadas que as estruturas de proteção e seus elementos complementares ofereçam conforto e bem estar ao usuário.

Em vista dos benefícios que podem ser obtidos, esta Secretaria opta pela realização de procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de estruturas de proteção para municípios. A contratada deverá executar os serviços fornecendo a mão de obra necessária, bem como todos os insumos e equipamentos de proteção de individual, responsabilizando-se por sua correta e adequada execução.

Em razão da necessidade da contratação, elege-se a Modalidade Licitatória Pregão como a mais adequada, bem como o Critério de Julgamento **Menor Preço Global**, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, uma vez que os serviços contratados são de baixa complexidade técnica.

Cita-se, dentre outras características do Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de não contratação dos preços registrados, facultando-se a Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme previsto pelo art. 15, do Decreto Municipal nº 135/2013.

Desse modo, ante os esclarecimentos acima prestados, requer seja dado prosseguimento ao presente procedimento licitatório, uma vez que os itens de mobiliário urbano que serão adquiridos nesse procedimento foram dimensionados para instalação em todo município de Maricá, considerando os



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	432
Rubrica	

planos de desenvolvimento urbano estabelecidos pelo governo, sendo comprovadamente a melhor opção a utilização do Sistema de Registro de Preços, para tal finalidade.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DOS ITENS

##### 3.1. Estrutura de proteção de munícipes

A necessidade de a confecção e instalação de estruturas de proteção de munícipes, surge a partir do momento em que temos o acesso ao serviço de transporte público, criado primeiramente com o objetivo de identificar o local de parada do ônibus e posteriormente a necessidade da estrutura para proteger os usuários do sol e da chuva, além da colocação de bancos para descanso dos passageiros enquanto aguardam.

##### 3.1.1. Matéria prima a ser utilizada na fabricação:

- **ESTRUTURA DE PROTEÇÃO – TIPO I**: Dimensão: 3,5 metros de comprimento; 2,45 metros de altura; 1,70 metros de largura

Estrutura de proteção confeccionada em aço carbono com as seguintes especificações: pilar: perfil retangular aço carbono galvanização eletrolítica 150x50mm esp: 2,65mm; sapata fixação: chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 1/2”; contra-vento da sapata: chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 1/2”; vigas - perfil retangular aço carbono galvanização eletrolítica 150x50mm esp: 2,65mm; terças - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 1/8”; cobertura - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 1,00mm; perfis laterais - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 2,00mm; perfil frontal - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 2,00mm; perfil posterior - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 2,00mm; barra de apoio posterior - perfil retangular aço carbono galvanização eletrolítica 40x30mm esp: 2,00mm; travessa frontal - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 2,00mm; painéis posteriores - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 2,00mm; painéis posteriores vidro 10 mm; estrutura interna painel lateral - perfil retangular aço carbono galvanização eletrolítica 30x20mm esp: 2,00mm; carenagem painel lateral - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 2,00mm; estrutura interna assento - perfil redondo aço carbono galvanização eletrolítica diâmetro 1” esp: 2,00mm; carenagem assento - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 2,00mm; divisores assento - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 2,00mm; revestimento do assento – régua de madeira composta esp: 25mm (cor imbuia escura); estrutura painel visor lateral - perfil retangular aço carbono galvanização eletrolítica 40x30mm esp: 2,00mm; painel visor lateral – chapa de acrílico cristal esp: 10,00mm; moldura interna painel visor lateral – perfil “ f “ alumínio anodizado 30x15mm; calha de iluminação - chapa aço carbono galvanização eletrolítica esp: 2,00mm; visor calha de iluminação - chapa de polistireno branco leitoso esp: 5,00mm; iluminação – lâmpadas de led bivolt t-8 / 20w – comprimento 1200mm diâmetro 30mm (branco neutro); tomada usb dupla - plug usb com alimentação - entrada 110 volts a 220 volts – saída 5v/2.1 amperes; arranques de fixação – cantoneiras abas iguais aço carbono galvanização eletrolítica 1 1/2” x 1 1/2” x 1/8” + barra roscada 1/2” de aço carbono galvanização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	433
Rubrica	

eletrolítica; sistema de aterramento – barra maciça de cobre diâmetro 1/2” + chicote aterramento 5/8”; adesivo inclusão – vinil adesivo circular gramatura mínima de 480gm; revestimento: pintura eletrostática c/ resina de poliéster texturizada cor cinza grafite.

Proteção na cobertura com Medidas: 1 metro de largura x 50 metros lineares Espessura: 0,150mm; Refletividade: 99%; Redução de temperatura: de 7°C à 9°C Impermeabilidade: 100% impermeável, Tecido Utilizado: Laminado Aluminizado Metalizado (BOPP), Anti-UV, Composição Interna: Polietileno trançado de alta resistência (120 kg)

Composição Externa: 2 faces em Laminado Metalizado (BOPP) Anti-UV. Produto 100% impermeável, altamente resistente, trazendo proteção para forros de gesso, laje, madeira e PVC, bloqueando a entrada de poeiras, goteiras, fuligem, insetos, morcegos e roedores. Produto 100% impermeável, altamente resistente, trazendo proteção na cobertura

- **ESTRUTURA DE PROTEÇÃO – TIPO II** dimensão: 3,5 metros de comprimento; 2,45 metros de altura; 1,70 metros de largura

Estrutura de proteção confeccionada em aço inox com as seguintes especificações: pilar: perfil retangular aço inox 150x50mm esp: 2,65mm; sapata fixação: chapa inox esp: 1/2”; contra-vento da sapata: chapa aço inox esp: 1/2”; vigas - perfil retangular aço inox 150x50mm esp: 2,65mm; terças - chapa aço inox esp: 1/8”; cobertura - chapa aço inox esp: 1,00mm; perfis laterais - chapa aço inox esp: 2,00mm; perfil frontal - chapa aço inox esp: 2,00mm; perfil posterior - chapa aço inox a esp: 2,00mm; barra de apoio posterior - perfil retangular chapa aço inox 40x30mm esp: 2,00mm; travessa frontal - chapa aço inox esp: 2,00mm; painéis posteriores - chapa aço inox esp: 2,00mm; painéis posteriores vidro 10 mm; estrutura interna painel lateral - perfil retangular chapa aço inox 30x20mm esp: 2,00mm; carenagem painel lateral - chapa aço inox esp: 2,00mm; estrutura interna assento - perfil redondo chapa aço inox diâmetro 1” esp: 2,00mm; carenagem assento - chapa aço inox esp: 2,00mm; divisores assento - chapa aço inox esp: 2,00mm; revestimento do assento – réguas de madeira composta esp: 25mm (cor imbuia escura); estrutura painel visor lateral - perfil retangular chapa aço inox 40x30mm esp: 2,00mm; painel visor lateral – chapa de acrílico cristal esp: 10,00mm; moldura interna painel visor lateral – perfil “ f “ alumínio anodizado 30x15mm; calha de iluminação - chapa aço inox esp: 2,00mm; visor calha de iluminação - chapa de polistireno branco leitoso esp: 5,00mm; iluminação – lâmpadas de led bivolt t-8 / 20w – comprimento 1200mm diâmetro 30mm (branco neutro); tomada usb dupla - plug usb com alimentação - entrada 110 volts a 220 volts – saída 5v/2.1 amperes; arranques de fixação – cantoneiras abas iguais aço carbono galvanização eletrolítica 1 1/2” x 1 1/2” x 1/8” + barra roscada 1/2” de aço carbono galvanização eletrolítica; sistema de aterramento – barra maciça de cobre diâmetro 1/2” + chicote aterramento 5/8”; adesivo inclusão – vinil adesivo circular gramatura mínima de 480gm. Proteção na cobertura com Medidas: 1 metro de largura x 50 metros lineares Espessura: 0,150mm; Refletividade: 99%; Redução de temperatura: de 7°C à 9°C Impermeabilidade: 100% impermeável, Tecido Utilizado: Laminado Aluminizado Metalizado (BOPP), Anti-UV, Composição Interna: Polietileno trançado de alta resistência (120 kg)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	434
Rubrica	

Composição Externa: 2 faces em Laminado Metalizado (BOPP) Anti-UV.  
Produto 100% impermeável, altamente resistente, trazendo proteção na cobertura.

### 3.2. Piso elevado de concreto para fixação das estruturas de proteção com rampa de acessibilidade para cadeirantes.

Nivelamento e delimitação da área com utilização de formas metálicas de montagem modular (padronização do piso), respeitando as especificações 4,50 metros de comprimento por 2,55 metros de largura com 10cm de espessura. Especificação do pavimento rígido com armadura simples, monolítica, tela eletro-soldada Telcon Q-92 com 10% de superposição, Padrão Multi-Concreto, concreto utilizado usinado de 20 mpa com espessura de 10 cm, prever alisamento do piso afim de preparar a superfície para pintura posterior.

Rama de acesso para cadeirantes com 1,20 metros de largura com inclinação inferior a  $I = 3\%$ ; pintura indicativa da rampa com revestimento acrílico para pisos de concreto com acabamento fosco e resistente a alcalinidade, maresia e abrasão.

O piso deve ser totalmente liso e nivelado. Deve ser observado um caimento de 1%, que pode ser em qualquer sentido (lado a lado, diagonal, da frente para o fundo), para efeito de drenagem, do meio para as laterais.

Instalação de piso tátil de borracha vinílica (sinalização tátil horizontal), seguindo a norma indicada na ABNT NBR – 16537 – 2016.

## 4. PRODUÇÃO

### 4.1. Processos de Soldagem:

- TIG semiautomático conforme indicação;
- Solda TIG – INOX
- Solda de penetração (fusão do material);
- Solda de cobertura (Proteção e para usinagem de acabamento);

## 5. DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	<b>Estrutura de Proteção para municípios “tipo I”:</b> Dimensão: 3,5 metros de comprimento; 2,45 metros de altura; 1,70 metros de largura. Produzido em estrutura metálica de aço carbono, com dois pilares verticais confeccionados com perfis retangulares tubulares, duas vigas de ligação horizontais confeccionados com perfis retangulares tubulares, sapata de fixação em chapa metálica com reforços de apoio na base de fusão dos pilares verticais, três terças de suporte da cobertura (duas laterais e uma central) em formato de lança com		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	435
Rubrica	

1	<p>alma de reforço interna produzida em chapa metálica com cavidade de encaixe na viga horizontal superior, módulos de cobertura individualizados com intertravamento por encaixe inferior e superior produzidos em chapa metálica. Travessas de ligação e esquadrejamento frontal e posterior com formato retilíneo fixados nas arestas externas das terças laterais de suporte da cobertura produzido com perfis enrijecidos metálicos. Painéis posteriores retangulares com recorte de ventilação e bordas laterais, superior e inferior enrijecidas produzidas em chapa metálica com vidro. Assento de cinco lugares integrado a viga de ligação inferior, estrutura interna tubular com reforço embutido confeccionado com perfis metálicos, carenagem externa do assento com as arestas das bordas no formato redondo produzida com chapa metálica. Revestimento do assento no formato de régua com no mínimo 25 milímetros de espessura produzidos com madeira composta cor imbuia escura. Divisórias de espaçamento de lugares em formato de lança fixados sobre o revestimento e travados na estrutura interna tubular do assento. Painel lateral integrado ao pilar vertical, estrutura interna tubular com reforço embutido confeccionado com perfis metálicos, carenagem externa do painel lateral com as arestas das bordas no formato arredondo, interligado lateralmente ao assento produzida com chapa metálica. Painel visor lateral retangular moldurado, fixação no pilar vertical com travas de reforço na área de fusão produzido com perfis metálicos, Visor acrílico incolor com no mínimo 10 milímetros de espessura no formato retangular fixado na moldura por perfis de alumínio anodizado. Calhas de iluminação no formato trapezoidal com o comprimento total da viga horizontal superior com no mínimo três saídas de iluminação com ângulo de 180 graus confeccionada com chapa metálica, atenuadores de luminosidade com formato retangular fixados as calhas metálicas produzidos em poliestireno branco leitoso, sistema de iluminação com lâmpadas de led tubulares bivolt, cor da luminosidade branco neutro (toda a ligação do sistema de iluminação deverá prever cabos coaxiais) com no mínimo 5400 lumens. Tomada plug USB dupla com entrada bivolt e saída 5V/2.1 AMPERES (a ligação da tomada USB deverá prever cabos coaxiais). Sistema de aterramento com Haste de cobre, Conector e Condutor de aterramento. Prever espaço para cadeirantes com indicação nos painéis superiores. O revestimento com pintura eletrostática com verniz de poliéster. Aplicação de proteção na cobertura que proporciona uma redução térmica de até 9°C na temperatura interna, proporcionando assim um ótimo conforto térmico.</p> <p><b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b></p>	UN	350
	<p><b><u>Estrutura de Proteção para municípios “tipo II”:</u></b> Dimensão: 3,5 metros de comprimento; 2,45 metros de altura; 1,70 metros de largura. Produzido em estrutura metálica de aço inox, com dois pilares verticais confeccionados com perfis retangulares tubulares, duas vigas de ligação horizontais confeccionados com perfis retangulares tubulares, sapata de fixação em chapa metálica com reforços de apoio na base de fusão dos pilares verticais, três terças de suporte da cobertura (duas laterais e uma central) em formato de lança com alma de reforço</p>		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	436
Rubrica	

2	<p>interna produzida em chapa metálica com cavidade de encaixe na viga horizontal superior, módulos de cobertura individualizados com intertravamento por encaixe inferior e superior produzidos em chapa metálica. Travessas de ligação e esquadreamento frontal e posterior com formato retilíneo fixados nas arestas externas das terças laterais de suporte da cobertura produzido com perfis enrijecidos metálicos. Painéis posteriores retangulares com recorte de ventilação e bordas laterais, superior e inferior enrijecidas produzidas em chapa metálica com vidro. Assento de cinco lugares integrado a viga de ligação inferior, estrutura interna tubular com reforço embutido confeccionado com perfis metálicos, carenagem externa do assento com as arestas das bordas no formato redondo produzida com chapa metálica. Revestimento do assento no formato de régua com no mínimo 25 milímetros de espessura produzidos com madeira composta cor imbuia escura. Divisórias de espaçamento de lugares em formato de lança fixados sobre o revestimento e travados na estrutura interna tubular do assento. Pannel lateral integrado ao pilar vertical, estrutura interna tubular com reforço embutido confeccionado com perfis metálicos, carenagem externa do pannel lateral com as arestas das bordas no formato arredondo, interligado lateralmente ao assento produzida com chapa metálica. Pannel visor lateral retangular moldurado, fixação no pilar vertical com travas de reforço na área de fusão produzido com perfis metálicos, Visor acrílico incolor com no mínimo 10 milímetros de espessura no formato retangular fixado na moldura por perfis de alumínio anodizado. Calhas de iluminação no formato trapezoidal com o comprimento total da viga horizontal superior com no mínimo três saídas de iluminação com ângulo de 180 graus confeccionada com chapa metálica, atenuadores de luminosidade com formato retangular fixados as calhas metálicas produzidos em poliestireno branco leitoso, sistema de iluminação com lâmpadas de led tubulares bivolt, cor da luminosidade branco neutro (toda a ligação do sistema de iluminação deverá prever cabos coaxiais) com no mínimo 5400 lumens. Tomada plug USB dupla com entrada bivolt e saída 5V/2.1 AMPERES (a ligação da tomada USB deverá prever cabos coaxiais). Sistema de aterramento com Haste de cobre, Conector e Condutor de aterramento. Prever espaço para cadeirantes com indicação nos painéis superiores.. Aplicação de proteção na cobertura que proporciona uma redução térmica de até 9°C na temperatura interna, proporcionando assim um ótimo conforto térmico.</p> <p><b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b></p>	UN	161
---	--	----	-----

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será indicado confirmado setor competente (Coordenação de Compras), após pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

O valor orçado deverá considerar a totalidade dos custos e despesas do objeto licitado e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	437
Rubrica	

todas as despesas de mão de obra, encargos trabalhistas e sociais, custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

Tendo em vista a **possível perda de economia de escala e o prejuízo da administração ao objeto a ser licitado**, aplicar-se-á a hipótese prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, **não se destinando a presente contratação, percentual de participação às microempresas e empresas de pequeno porte.**

**Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.**

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.**

## 7. CAPACIDADE TÉCNICA

### 7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025, do CONFEA, as licitantes deverão apresentar:
- Admite-se, a fins de comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:
- Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, que comprovem no mínimo 50% do total do objeto da licitação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	438
Rubrica	

### 7.1.2. Do Protótipo

#### a) Protótipo

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar sem ônus a Secretaria de Transportes, protótipo dos itens oferecidos (Estrutura de Proteção Tipo I e Tipo II), a equipe da comissão de análise, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), para verificação do material, acompanhado dos seguintes laudos:

- Laudo de teste de névoa salina, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, referente à oxidação e corrosão da amostra, conforme norma ASTM-B 117 e Norma ABNT NBR-8094, submetida a um período mínimo de até 1.000 horas de exposição;
- Laudo de espessura de camada de tinta com resina epóxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 200°C, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, atestando uma espessura mínima de 0,16 mm, conforme norma ABNT NBR 10.443;

No caso de impossibilidade de logística de apresentação no local da licitação, poderá a comissão vistoriá-los, no mesmo prazo, em local indicado pela adjudicatária, correndo às expensas desta todas as despesas com o deslocamento da equipe inspecionante.

O protótipo será analisado por responsável indicado pela Secretaria de Transporte, que emitirá parecer aprovando ou reprovando o material apresentado, sendo devidamente publicado no Jornal Oficial de Maricá para conhecimento dos demais licitantes;

A avaliação das amostras ocorrerá após o prazo de 72 (setenta e duas horas), da sua apresentação pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Os licitantes que desejarem acompanhar a avaliação das amostras deverão entrar em contato com esta secretaria através do e-mail: [secretariatransportemarica@gmail.com](mailto:secretariatransportemarica@gmail.com);

O prazo para retirada das amostras será de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado; e

Segue anexo a este Termo de Referência, roteiro para avaliação das amostras solicitadas.

#### b) Das Condições de Participação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	439
Rubrica	

As pessoas jurídicas ou físicas, para participar da licitação, deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**c) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a menos que se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	440
Rubrica	

trate de microempresa ou empresa de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

Declaração dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do respectivo balanço, devidamente assinados por contador:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

**ILC= ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

**ILG=ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO**

**CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,5 (zero vírgula cinco),



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	441
Rubrica	

obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

---

## ATIVO TOTAL

Prova de capital social integralizado, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, Contrato social, ou estatuto social registrado na junta comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalente a 10% do valor total estimado da licitação.

### d) Normas Técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, Prefeitura Municipal de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indireta relacionadas com serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

## 8. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

### a) Da execução

A execução do Contrato dar-se-á após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, o qual deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a inexecução total ou parcial dos serviços.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, sendo que a atuação da fiscalização do objeto do Contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada.

### b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, terá como prazo aquele pactuado em instrumento contratual entre a Municipalidade e a Contratada, estimado em **12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.**

### c) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega do objeto, no prazo e local indicado pela Secretaria de Transportes, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	442
Rubrica	

estrita observância às especificações do contrato, ao término da execução dos serviços requeridos. Com efeito, deverá a Contratada promover a entrega e a instalação da estrutura de proteção para municípios, requeridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Início, devendo ser entregues no Almoarifado Geral da Prefeitura Municipal de Maricá com endereço na Rua Álvares de Castro, 346 – Maricá/RJ.

Concluída a entrega e a instalação, deverá a Contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, efetuar a entrega de Relatório das atividades desenvolvidas, na sede da Secretaria, Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, que deverá estar, obrigatoriamente, assinado pela Secretaria de Transportes.

A instalação será feita nos locais listados na Memória de Cálculo em anexo.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**d) Do recebimento do contrato**

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega das medições realizadas para o mês de referência e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de vigência contratual.

**9. DA GARANTIA**

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, com assistência técnica prestada pela contratada, sem ônus para o Município de Maricá, o qual deverá incluir, a realização de manutenção corretiva com substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como, a mão de obra necessária.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**O pagamento será efetuado de forma parcelada, mês a mês, de acordo com o quantitativo executado pela Contratada, após confirmada a medição dos serviços pela Comissão de Fiscalização,** nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

A nota a ser atestada pela Secretaria de Transportes, órgão fiscalizador dos serviços contratados, deverá conter a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Transportes, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

#### **11. FONTE DE RECURSOS**

<b>UNIDADE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>ORIGEM DE RECURSOS</b>

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

- a) Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais necessários à prestação dos serviços, com qualificação compatível, bem como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando couber;
- b) Realizar a entrega dos laudos do fornecimento e instalação dos abrigos de ônibus



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

por escrito, com indicação do(s) responsável(éis) por sua elaboração, bem como da metodologia utilizada, observando-se as normas pertinentes à matéria.

- c) Todos os serviços prestados terão que ser executados no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- d) Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- h) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Secretaria Responsável;
- i) A contratada deverá dispor de funcionários especializados e veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- j) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Maricá - RJ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	445
Rubrica	

### 13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

É da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- Serão designados 3 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, da Secretaria Requisitante, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

### 14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios do Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e dos Decretos Municipais nºs 158/2018, 135/2013 e 270/2002.

### 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Secretaria de Transportes

### 16. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Fica reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado, em favor de órgãos não participantes, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

### 17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto nº 7.892/2013; Decretos Municipais nºs 158/18 e 135/13; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

### **18. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As licitantes devem apresentar anexo à proposta de preço planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, compreendendo os utensílios utilizados e a mão de obra empregada.

Devem os licitantes apresentar anexo à Proposta de Preços, planilha de quantitativos que expressem a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data-base

### **19. FORO**

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	447
Rubrica	

## ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- Verificar se as medidas dos pilares, assentos e cobertura estão em conformidade com o Termo de Referência;
- Verificar se os adesivos para fixação nas estruturas segue o exigido do Termo de Referência;
- Verificar se os vidros que fazem parte da estrutura estão em conformidade com o Termo de Referência;
- Verificar se as estruturas estão protegidas pelos processos de galvanização estão em conformidade com o Termo de Referência; (Não será exigido para a estrutura tipo II);
- Verificar se os laudos apresentados correspondem ao que foi licitado nas peças da estrutura;
- Verificar se a cobertura da estrutura está disposta de folhas individuais, modulares com sistema de escoamento de água pluvial; e
- Verificar se a manta térmica anti-uv que deverá ser fixada na cobertura da estrutura está em conformidade com o Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	448
Rubrica	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**Levantamento realizado no Município de Maricá (Pesquisa de Campo)**

**BARRA (PONTE) X PONTA NEGRA**

- 1. Avenida Maysa Monjardim, esquina com o nº 8 da Rua 22.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro:  
Ponto Inicial
- 2. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 27 (CEP: 24.916-085).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro:  
Distancia do ponto anterior: 300 metros
- 3. Avenida Maysa Monjardim, oposto à Rua 30 (CEP: 24.916-180).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa EPT.  
Bairro:  
Distancia do ponto anterior: 300 metros
- 4. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 34 CEP: 24.916-205.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro:  
Distancia do ponto anterior: 400 metros
- 5. Avenida Maysa Monjardim, oposto à esquina da Rua 42 (CEP: 24.916-295).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa EPT.  
Bairro:  
Distancia do ponto anterior: 500 metros
- 6. Avenida Maysa Monjardim, oposto à esquina da Rua 56 (CEP: 24.916-330).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de ponto.  
Bairro:  
Distancia do ponto anterior: 400 metros
- 7. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 63.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa EPT.  
Bairro:  
Distancia do ponto anterior: 500 metros
- 8. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 78.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros
- 9. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua Arnaldo Isidio das Neves, antiga Rua 70 (CEP: 24.916-450).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa EPT.

Bairro: Cordeirinho.

Distancia do ponto anterior: 200 metros

- 10. Avenida Maysa Monjardim, oposto à Rua 79 CEP: 24.921-736.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 11. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 86.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 12. Avenida Maysa Monjardim, oposto ao Lote 2, ao lado da churrascaria GE, Quadra 121 (CEP: 24.921-736).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 13. Avenida Maysa Monjardim, em frente à Farma Center.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa EPT.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 14. Avenida Maysa Monjardim, oposto à Rua 103.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 15. Avenida Maysa Monjardim, oposto à Rua 107.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 16. Avenida Maysa Monjardim, oposto à Rua 111.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa EPT.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 17. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 114.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 18. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 120.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa EPT.

Bairro: Cordeirinho.

Distancia do ponto anterior: 300 metros.

- 19. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua Santa Barbara, antiga Rua 126 (CEP: 24.921-765).

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.

Sugestão de inclusão de ponto.

Bairro: Cordeirinho.

Distancia do ponto anterior: 400 metros.

- 20. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 131.

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.

Sugestão de inclusão de ponto.

Bairro: Cordeirinho.

Distancia do ponto anterior: 400 metros.

- 21. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 136.

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.

Sugestão de inclusão de ponto.

Bairro: Cordeirinho.

Distancia do ponto anterior: 400 metros.

- 22. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 140.

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.

Sugestão de inclusão de ponto.

Bairro: Cordeirinho.

Distancia do ponto anterior: 400 metros.

- 23. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 147.

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.

Sugestão de inclusão de ponto.

Bairro: Cordeirinho.

Distancia do ponto anterior: 600 metros.

- 24. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 152.

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.

Sugestão de inclusão de ponto.

Bairro: Cordeirinho.

Distancia do ponto anterior: 400 metros.

- 25. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 155.

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.

Sugestão de inclusão de ponto.

Bairro: Cordeirinho.

Distancia do ponto anterior: 200 metros.

- 26. Avenida Maysa Monjardim.

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.

Sugestão de inclusão de ponto.

Bairro: Ponta Negra.

Distancia do ponto anterior: 300 metros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	451
Rubrica	

- 27. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 159.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Ponta Negra.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 28. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 5.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Ponta Negra.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 29. Avenida Maysa Monjardim, Praia de Ponta Negra (CEP: 24.022-030).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Ponta Negra.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 30. Avenida Maysa Monjardim, Praia de Ponta Negra, esquina beira mar  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Sugestão de inclusão de ponto.  
Bairro: Ponta Negra.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.

**Barra – Centro (Via Boqueirão)**

- 31. Avenida Prefeito Ivan Múndin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 490  
Oposto à esquina com a Zacarias – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 m
- 32. Avenida Prefeito Ivan Múndin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 615  
Na ponte do Boqueirão – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1100 m
- 33. Avenida Prefeito Ivan Múndin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 615  
Em frente à quadra 148 lote 23 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400 m
- 34. Avenida Prefeito Ivan Múndin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 615  
Esquina com a Rua Almirante Vasco da Gama (antiga Rua 91) – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400 m
- 35. Avenida Prefeito Ivan Múndin (08/02/2017)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

CEP 24901 – 615

Esquina com a Rua Oitenta e Dois – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus

Distância do ponto anterior: 300 m

- 36. Avenida Prefeito Ivan Mundin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 880  
Em frente ao lote 32 quadra 125 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300 m
- 37. Avenida Prefeito Ivan Mundin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 880  
Oposto à Rua Sessenta e um – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 150 m
- 38. Avenida Prefeito Ivan Mundin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 880  
Em frente à E.M. Maurício Antunes de Carvalho – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300 m  
: 8, 8a
- 39. Avenida Prefeito Ivan Mundin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 435  
Esquina com a Rua Padre Arlindo Vieira – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400 m
- 40. Avenida Prefeito Ivan Mundin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 435  
Oposto à casa de festas Passione – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 100 m
- 41. Avenida Prefeito Ivan Mundin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 435  
Em frente ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 100 m
- 42. Avenida Prefeito Ivan Mundin (08/02/2017)  
CEP 24901 – 435  
Oposto ao nº 136 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400 m  
: 12, 12a
- 43. Rua Clímaco Pereira (08/02/2017)  
CEP 24902 – 035  
Oposto ao nº 13 – ao lado do laboratório D'Imagem – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	453
Rubrica	

Distância do ponto anterior:

### Levantamento Barra de Maricá

- 44. Rua Capitulino José de Marins – antiga Rua 0  
Sugestão para implantação do ponto de ônibus na altura do nº 31  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e não possui iluminação pública.
- 45. Avenida Maysa – antiga Avenida Central  
Sugestão para implantação do ponto de ônibus na altura do Lote 3 Quadra 2 – esquina com a Rua 2  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e não possui iluminação pública.
- 46. Avenida Maysa – antiga Avenida Central  
Sugestão para implantação do ponto de ônibus na altura do Lote 5 Quadra 6 – esquina com a Rua 4  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e não possui iluminação pública, pista de mão única com dois rolamentos.
- 47. Avenida Maysa – antiga Avenida Central  
Sugestão para implantação do ponto de ônibus na altura do oposto ao Lote 4 Quadra 10 – esquina com a Rua 6  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e não possui iluminação pública.
- 48. Avenida Maysa – antiga Avenida Central  
Sugestão para implantação do ponto de ônibus na altura do Lote 8 Quadra 13 – esquina com a Rua 8  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e não possui iluminação pública.
- 49. Avenida Maysa – antiga Avenida Central  
Sugestão para implantação do ponto de ônibus na altura do Lote 4 Quadra 18 – esquina com a Rua 10  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e não possui iluminação pública.
- 50. Avenida Maysa – antiga Avenida Central  
Sugestão para implantação do ponto de ônibus em frente ao DPO da Barra – esquina com a Rua João Frejat  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m

### Volta – Sentido Centro

- 51. Rua João Frejat – antiga Rua Treze  
CEP 24915 - 550  
Ponto já existente – Lote 12 Quadra 24
- 52. Rua João Frejat - antiga Rua Treze  
CEP 24915 – 550



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Ponto já existente – Lote 25 Quadra24  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 150m

- 53. Avenida João Saldanha  
CEP 24915 - 435  
Ponto já existente – Lote7 Quadra24  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 100m
- 54. Avenida João Saldanha  
CEP 24915 – 435  
Ponto já existente – Lote9 Quadra20 – esquina com a Rua 10  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 55. Avenida João Saldanha  
CEP 24915 – 435  
Ponto está sendo deslocado da esquina da Rua 8 para a esquina da Rua 7  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 56. Avenida João Saldanha  
CEP 24915 - 435  
Ponto está sendo deslocado da esquina da Rua 5 para a esquina da Rua 4  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 57. Avenida João Saldanha  
CEP 24915 - 435  
Ponto já existente – esquina com a Rua 1  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 58. Avenida João Saldanha  
CEP 24915 - 435  
Ponto já existente – esquina com a Rua 0  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m

**Centro X Barra (Via Boqueirão)**

- 59. Avenida Prefeito Ivan Múndin  
CEP 24901 – 435  
Esquina com a Rua Nossa Senhora do Amparo – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Ponto Inicial
- 60. Avenida Prefeito Ivan Múndin  
CEP 24901 – 435  
Oposto ao número 277 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros
- 61. Avenida Prefeito Ivan Múndin  
CEP 24901 – 435  
Esquina com a Rua Vitor da Conceição, oposto ao Centro de Especialidades Odontológicas – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 62. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
CEP 24901 – 435  
Esquina com a Rua Curitiba, ao lado da Casa de Festa Passione – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros
- 63. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
CEP 24901 – 435  
Em frente ao CLAM – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros
- 64. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
CEP 24901 – 435  
Esquina com a Rua Antônio Henrique de Farias – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros
- 65. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
Esquina com a Rua 61 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros
- 66. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
Próximo a Curva do Boqueirão – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros  
: 8, 8a
- 67. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
Esquina com a Rua 88 – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros
- 68. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
Em frente a Pista de Skate – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros
- 69. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
Ao lado do Antigo Restaurante Caranguejo – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 metros
- 70. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
Ao lado da Ponte da Barra de Maricá – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300 metros
- 71. Avenida Prefeito Ivan Mundin  
Ponto esquina com a Rua Zero, Zacarias - Barra – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública –



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 800 metros

### **ENTRADA DO SPAR X SANTA PAULA**

- 72. Estrada de Cassorotiba  
Obs.: Sem recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Spar  
Ponto Inicial  
: 1
- 73. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Spar  
Distancia do ponto anterior: 400 metros
- 74. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Sem recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Spar  
Distancia do ponto anterior: 150 metros
- 75. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Spar  
Referência: esquina com a Rua 7  
Distancia do ponto anterior: 800 metros
- 76. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Santa Paula  
Referência: Em frente ao Condomínio Santa Paula, setor B  
Distancia do ponto anterior: 600 metros
- 77. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Santa Paula  
Referência: Em frente a Escola Municipal Vereador Osdevaldo Marins da Matta  
CEP: 24.944-660  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 78. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Sem recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Santa Paula  
Referência: Ponto Final  
CEP: 24.944-660  
Distancia do ponto anterior: 200 metros

### **Estrada do Espraiado Sentido RJ 106**

- 79. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Depois da ponte – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Distância ponto anterior: 500m  
: 1, 1a

- 80. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Oposto ao Sítio Samuel nº 56 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 500m
- 81. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Em frente ao Posto de Saúde (PSF) do Espraiado – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 200m
- 82. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Sem referência – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 400m
- 83. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Em frente à Rua São Jerônimo – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 200m
- 84. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Em frente ao condomínio Privilege Golf Residencial – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 700m
- 85. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Sem referência – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 1100m

**Estrada de Jaconé (RJ 118)**

**Sentido Estrada de Ponta Negra**

- 86. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
Em frente à E.M.Dilza da Silva Sá Rego  
sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus – primeiro ponto dentro dos limites do município
- 87. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200m
- 88. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
sem cobertura – sem recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 2100m
- 89. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
Em frente ao nº 18 casa 01 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1200m



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	458
Rubrica	

- 90. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
Oposto ao nº 22 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200m
- 91. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
Esquina com à Estrada de Ponta Negra – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1300m

### **Estrada de Jaconé (RJ 118) Sentido Jaconé**

- 92. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
Primeiro ponto a 1200m do início da estrada  
sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus
- 93. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
Em frente ao nº 15  
sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 94. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
Em frente ao nº 32  
sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 95. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
Oposto ao nº 18 casa 01  
sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200m
- 96. Estrada de Jaconé (02/03/2017)  
Oposto à Rua do Horto  
sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1100m
- 97. Avenida Beira Mar (02/03/2017)  
Esquina com a Roberto Marinho  
sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1000m
- 98. Avenida Beira Mar (02/03/2017)  
Oposto ao condomínio Solar de Jaconé nº 30  
sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1100m
- 99. Avenida Beira Mar (02/03/2017)  
Oposto à Rua Dois  
sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	459
Rubrica	

Distância do ponto anterior: 300m

- 100. Avenida Beira Mar (02/03/2017)  
Oposto à Rua Sessenta e Cinco  
sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m
- 101. Avenida Beira Mar (02/03/2017)  
Oposto à Rua Sessenta  
sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1200m
- 102. Demais pontos ficam fora dos limites do município  
Ponto final da linha Maricá x Jacaré fica na Rua Treze altura da Rua Noventa e Seis em Saquarema

**Entrada de Ponta Negra x Flamengo (RJ 106)**

- 103. RJ 106 – Km 40 (08/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – oposto à entrada de Ponta Negra – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus
- 104. RJ 106 – Km 40 (08/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – oposto à entrada da Rua 06 – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m  
: 2, 2a
- 105. RJ 106 – Km 39 (08/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 600m
- 106. RJ 106 – Km 38,5 (08/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 107. RJ 106 – Km 38 (08/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente ao Sítio 37 – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 600m
- 108. RJ 106 – Km 38 (08/02/2017)  
Bairro Manuel Ribeiro – oposto à entrada da Igreja São Sebastião – com cobertura – com recuo – sem iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 500m
- 109. RJ 106 – Km 38 (08/02/2017)  
Bairro Manuel Ribeiro – em frente à Fazenda Posse do Engenho Novo – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m
- 110. RJ 106 – Km 37,5 (08/02/2017)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Bairro Manuel Ribeiro – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m

- 111. RJ 106 – Km 37,5 (08/02/2017)  
Bairro Manuel Ribeiro – oposto à entrada de Bambuí – com cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 112. RJ 106 – Km 37 (08/02/2017)  
Bairro Manuel Ribeiro – em frente ao nº 85 – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 113. RJ 106 – Km 36,5 (08/02/2017)  
Bairro Manuel Ribeiro – em frente ao Garfos Pipa D'Água – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 500m
- 114. RJ 106 – Km 35 (08/02/2017)  
Bairro Manuel Ribeiro – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 600m
- 115. RJ 106 – Km 35 (08/02/2017)  
CEP 24927 - 420  
Bairro Manuel Ribeiro – em frente a Quadra B Lote 05 – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 116. RJ 106 – Km 34 (08/02/2017)  
Bairro Bom Jardim – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1800m
- 117. RJ 106 – Km 31 (08/02/2017)  
CEP 24905 - 000  
Bairro Condado – em frente ao condomínio Condado – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 2100m
- 118. RJ 106 – Km 31 (08/02/2017)  
Bairro Marquês de Maricá – em frente ao Mundico's Bar – em frente ao nº 291 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m
- 119. RJ 106 – Km 30 (08/02/2017)  
Bairro Flamengo – em frente ao condomínio Helena Varella nº 3257 – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	461
Rubrica	

## RJ 106 (Estrada dos Cajueiros) x Itaipuaçu (RUA 128) Sentido Itaipuaçu Rua 128

- 120. Estrada dos Cajueiros  
Bairro Cajueiro – oposto ao nº 4133 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: Primeiro ponto da via
- 121. Estrada dos Cajueiros  
Bairro Cajueiro – oposto ao condomínio Vitória dos Anjos – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 1000m
- 122. Estrada dos Cajueiros  
Bairro Cajueiro – próximo ao nº 321 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 123. Estrada dos Cajueiros  
Bairro Cajueiro – oposto à E.M. Professor Oswaldo Lima Rodrigues – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 400m
- 124. Estrada dos Cajueiros  
Bairro Cajueiro – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 125. Rua Hélio Guapyassu de Sá (antiga Rua 66)  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Avenida 2 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 126. Rua Hélio Guapyassu de Sá (antiga Rua 66)  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua 32 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 127. Rua Hélio Guapyassu de Sá (antiga Rua 66)  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua Van Lerbergue (antiga Rua 34) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 500m
- 128. Rua Hélio Guapyassu de Sá (antiga Rua 66)  
CEP 24934 - 045  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua Governador Leonel Brizola (antiga Rua 35) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 129. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 570



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Bairro Jardim Atlântico – oposto ao Lote 3 Quadra 319 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m

- 130. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 570  
Bairro Jardim Atlântico – oposto à Rua Tropical (antiga Rua 71) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 131. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 570  
Bairro Jardim Atlântico – oposto à Rua Gutemberg Cabral Francisco (antiga Rua 73) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 132. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 570  
Bairro Jardim Atlântico – oposto à Rua 75 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 133. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 385  
Bairro Jardim Atlântico – oposto à Rua Albertino Pereira do Vale (antiga Rua 67) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m  
: 15
- 134. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 385  
Bairro Jardim Atlântico – oposto à Rua 79 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 135. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 385  
Bairro Jardim Atlântico – oposto a Escola Municipal Marques de Maricá, esquina com a Rua Douglas Marques Rienti – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 136. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 385  
Bairro Jardim Atlântico – Oposto a esquina da Rua Nossa Senhora da Conceição (Antiga 86) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 137. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 385  
Bairro Jardim Atlântico – Oposto a Capela Santa Rita de Cássia – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	463
Rubrica	

Distância do Ponto Anterior: 200m

- 138. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 085  
Bairro Jardim Atlântico – Oposto a Rua Durão Sobral (Antiga 112) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 139. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 085  
Bairro Jardim Atlântico – Esquina com a Rua 115 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 140. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 085  
Bairro Jardim Atlântico – Oposto a esquina com a Rua 118 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 141. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 085  
Bairro Jardim Atlântico – Esquina da Capela São Camilo de Lellis – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 142. Rua Antônio Marques Mathias (antiga Rua 36)  
CEP 24933 - 085  
Bairro Jardim Atlântico – Ao lado do lote 10 e quadra 562, esquina com a Rua 126 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 143. Rua 128  
Ponto Final  
Bairro Jardim Atlântico – Ponto Final da Linha: Cajueiros X Rodoviária (Itaipuaçu) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m

**Flamengo x Inoã (RJ – 106)**

- 144. Ponto na altura do km 30  
Número: 16.278  
Referência: próximo ao Condomínio Beverly Hills  
Observação: Não possui recuo, apenas acostamento, possui cobertura com telhado, não possui iluminação pública.
- 145. Ponto na altura do km 29  
Número: s/n  
Referência: Em frente ao Condomínio Green Park  
Distancia do ponto anterior: 0,8 km  
  
Observação: Possui recuo, possui cobertura com telhado, não possui iluminação pública.
- 146. Ponto na altura do km 28,5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Número: s/n

Referência: Entrada do Caxito

Distancia do ponto anterior: 0,3 km

Observação: Possui recuo, possui cobertura com telhado, não possui iluminação pública.

- 147. Ponto na altura do km 28

Número: s/n

Referência: Oposto ao CEU (Centro de Artes Unificadas)

Distancia do ponto anterior: 0,4 km

Observação: Possui recuo, possui cobertura com telhado, possui iluminação pública.

- 148. Ponto na altura do km 27,5

Número: s/n

Referência: Oposto ao Posto de Combustível Mataruna.

Distancia do ponto anterior: 0,5 km

Observação: Não possui recuo, somente acostamento, possui cobertura com telhado, possui iluminação pública.

- 149. Ponto na altura do km 27

Número: s/n

Referência: Em baixo da passarela, oposto a Fábrica de Gelo.

Distancia do ponto anterior: 0,3 km

Observação: Não possui recuo, apenas acostamento.

- 150. Ponto na altura do km 26,5

Número: s/n

Referência: Em frente ao Posto de Combustível Ale, em Itapeba.

Distancia do ponto anterior: 0,4 km

Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui cobertura com telhado, possui iluminação pública.

- 151. Ponto na altura do km 26

Número: s/n

Referência: Oposto a Concessionária Fiat

Distancia do ponto anterior: 0,9 km

Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui cobertura com telhado, possui iluminação pública.

- 152. Ponto na altura do km 25

Número: s/n

Referência: Oposto a Serraria Cardoso

Distancia do ponto anterior: 0,4 km

Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui cobertura com telhado, não possui iluminação pública.

- 153. Ponto na altura do km 24,5

Número: s/n

Referência: Oposto ao Condomínio Elisa

Distancia do ponto anterior: 0,7 km

Observação: Possui cobertura de telhado, não possui iluminação pública, possui acostamento e pequeno recuo.

- 154. Ponto na altura do km 24

Número: s/n



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Referência:

Distancia do ponto anterior: 0,5 km

Observação: Somente acostamento, não possui cobertura, não possui iluminação pública, não possui recuo, possui placa de sinalização para ônibus.

- 155. Ponto na altura do km 24  
Número: s/n  
Referência: Em frente ao Antigo Costelão na Brasa  
Distancia do ponto anterior: 0,3 km  
Observação: Possui cobertura de telhado, possui iluminação pública, possui recuo e acostamento.
- 156. Ponto na altura do km 23,5  
Número: s/n  
Referência: Em frente a Queijaria Santa Edwiges  
Distancia do ponto anterior: 0,4 km  
Observação: Possui recuo, possui cobertura de telhado, possui iluminação pública, possui acostamento.
- 157. Ponto na altura do km 23  
Número: s/n  
Referência: Oposto a Madeireira Brasil  
Distancia do ponto anterior: 0,5 km  
Observação: Possui recuo, possui acostamento, não possui cobertura, não possui iluminação pública e não possui placa indicativa para parada de ônibus.
- 158. Ponto na altura do km 22,5  
Número: s/n  
Referência: Em frente ao Depósito Municipal  
Distancia do ponto anterior: 0,3 km  
Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui iluminação pública, possui cobertura de telhado e não possui placa indicativa para parada de ônibus.
- 159. Ponto na altura do km 22  
Número: s/n  
Referência: Em frente ao radar de 80km/h, São José.  
Distancia do ponto anterior: 0,4 km  
Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui cobertura de telhado, possui iluminação pública e não possui placa indicativa para parada de ônibus.
- 160. Ponto na altura do km 21,5  
Número: s/n  
Referência:  
Distancia do ponto anterior: 0,4 km  
Observação: Somente pequeno acostamento, não possui cobertura, não possui recuo e não possui placa indicativa para parada de ônibus.
- 161. Ponto na altura do km 21  
Número: s/n  
Referência: Em frente a Lonarte Persianas  
Distancia do ponto anterior: 0,4 km  
Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui cobertura de telhado, possui iluminação pública e não possui placa indicativa para parada de ônibus.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 162. Ponto na altura do km 21  
Número: s/n  
Referência: Em baixo da passarela de São José de Imbassai.  
Distancia do ponto anterior: 0,3 km  
Observação: Possui recuo, possui acostamento, existe uma cobertura de ferro, não possui iluminação pública e não possui placa indicativa para parada de ônibus.
- 163. Ponto na altura do km 20  
Número: s/n  
Referência: Ao lado Posto BR, oposto ao Supermercado Supermarketing.  
Distancia do ponto anterior: 0,2 km  
Observação: Possui recuo, possui acostamento, não possui iluminação pública, não possui cobertura de telhado e não possui placa indicativa para parada de ônibus.
- 164. Ponto na altura do km 19,5  
Número: s/n  
Referência: Em frente da Engemolde.  
Distancia do ponto anterior: 0,3 km  
Observação: Possui acostamento, possui recuo, possui cobertura de telhado, não possui iluminação pública e não possui placa indicativa para parada de ônibus.
- 165. Ponto na altura do km 19,5  
Número: s/n  
Referência:  
Distancia do ponto anterior: 0,4 km  
Observação: Possui recuo, possui acostamento, não possui iluminação pública, possui cobertura de ferro construído pela comunidade e não possui placa indicativa de parada para ônibus.
- 166. Ponto na altura do km 19  
Número: s/n  
Referência: Em frente ao Loteamento Manu Manuela.  
Distancia do ponto anterior: 0,6 km  
Observação: Não possui recuo, possui acostamento, possui antiga cobertura de telhado, não possui iluminação pública e não possui placa indicativa para parada de ônibus.
- 167. Ponto na altura do km 18  
Número: s/n  
Referência: Em frente ao Queijão  
Distancia do ponto anterior: 1,2 km  
Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui cobertura, não possui iluminação pública e não possui placa indicativa de parada para ônibus.
- 168. Ponto na altura do km 17,5  
Número: s/n  
Referência: Oposto ao Auto Peças Pontão 17  
Distancia do ponto anterior: 0,7 km  
Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui cobertura de telhado, não possui iluminação pública e não possui placa indicativa de parada para ônibus.
- 169. Ponto na altura do km 17,5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Número: s/n

Referência: Oposto ao Auto Peças Pontão 17, em frente ao Lote 6.

Distancia do ponto anterior: 0,1 km

Observação: Possui acostamento, não possui recuo, não possui cobertura, não possui iluminação pública e possui placa indicativa de parada para ônibus.

- 170. Ponto na altura do km 16,5

Número: s/n

Referência: Oposto ao Tubarão Show, em frente à Escola Municipalizada de Inoã.

Distancia do ponto anterior: 0,3 km

Observação: Possui recuo, possui acostamento, não possui iluminação pública, não possui cobertura e possui placa indicativa para parada de ônibus.

- 171. Ponto na altura do km 16

Número: s/n

Referência: Em frente ao retorno do Tubarão Show

Distancia do ponto anterior: 0,1 km

Observação: Possui acostamento, não possui iluminação pública, não possui recuo, não possui cobertura e não possui placa indicativa de parada para ônibus.

- 172. Ponto na altura do km 15,5

Número: s/n

Referência: Em frente ao Posto BR Aleluia

Distancia do ponto anterior: 0,6 km

Observação: Possui recuo, possui acostamento, não possui cobertura, não possui iluminação pública e não possui placa indicativa para parada de ônibus.

- 173. Ponto na altura do km 15

Número: s/n

Referência: Próximo da passarela de Inoã.

Distancia do ponto anterior: 0,5 km

Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui cobertura de telhado, possui iluminação pública e não possui placa indicativa de parada para ônibus.

- 174. Ponto na altura do km 15

Número: s/n

Referência: Centro de Inoã

Distancia do ponto anterior: 0,4 km

Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui cobertura, não possui iluminação pública e não possui placa indicativa de parada para ônibus.

- 175. Ponto na altura do km 14,5

Número: s/n

Referência: Em frente ao Posto Ale de Inoã

Distancia do ponto anterior: 0,5 km

Observação: Sem cobertura, sem recuo, com acostamento, sem placa indicativa de parada para ônibus e sem iluminação pública.

- 176. Ponto na altura do km 14

Número: s/n

Referência: Em frente ao DPO de Inoã



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	468
Rubrica	

Distancia do ponto anterior: 0,4 km

Observação: Com recuo, com acostamento, com cobertura de telhado, com placa indicativa para parada de ônibus e sem iluminação pública.

- 177. Ponto na altura do km 13,5

Número: s/n

Referência: Em frente ao ADM Auto Center, ponto final da linha 53 Alcântara

Distancia do ponto anterior: 0,2 km

Observação: Possui recuo, possui acostamento, possui iluminação pública, possui placa indicativa de parada para ônibus (ponto interseção com a linha 53 São Gonçalo – Alcântara e Ponto Final do Transporte Alternativo Recanto- Inoã)

- 178. Ponto na altura do km 13

Número: s/n

Referência: Oposto a nova entrada de Itaipuaçu

Distancia do ponto anterior: 0,2 km

Observação: Não possui recuo, possui acostamento, não possui cobertura com telhado, possui placa indicativa de parada para ônibus e não possui iluminação pública.

- 179. Ponto na altura do km 13

Número: s/n

Referência: Entrada do Spar

Distancia do ponto anterior: 0,4 km

Observação: Sem cobertura (existe uma, porém muito simples e defeituosa), sem placa indicativa para parada de ônibus, sem iluminação pública, sem recuo e possui acostamento.

#### Levantamento Flamengo X Ubatiba (RJ 104)

- 180. Rodovia RJ 104, ao lado do número 340

Observação: Possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.

Distância do ponto anterior: ponto inicial da estrada.

Bairro: Ubatiba

- 181. Rodovia RJ 104 (Rodovia Vereador Oldemar Quedes Figueiredo), em frente ao Lote 19 e Quadra 1.

CEP: 24908-845

Observação: Possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.

Distância do ponto anterior: 600 metros

Bairro: Ubatiba

- 182. Rua Francisco Candido Filho (Antiga Rua 3 Rios), em frente ao Lote 14 e Quadra 5.

Observação: Não Possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.

Distância do ponto anterior: 300 metros

Bairro: Ubatiba

- 183. Rua José Fortes da Silva, antiga Rua Rio de Janeiro, esquina com a Rua Magé, ao lado do Lote 1C e quadra 9.

CEP: 24908-115

Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.

Distância do ponto anterior: 300 metros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	469
Rubrica	

Bairro: Ubatiba

- 184. Rua José Fortes da Silva, antiga Rua Rio de Janeiro, esquina com a Rua Ozório José da Matta, ao lado do número 901.  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 200 metros  
Bairro: Ubatiba
- 185. Rua José Fortes da Silva, antiga Rua Rio de Janeiro, esquina com a Rua Álvaro Ferreira de Almeida, esquina com a Igreja Assembleia de Deus  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 400 metros  
Bairro: Ubatiba
- 186. Rua Alcebiades Gonçalves Mataruna, antiga Avenida Niterói, em frente ao Lote 20 e Quadra 16, em frente ao Mercadinho Popular e oposto ao posto de saúde.  
CEP: 24908-765  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e não possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 200 metros  
Bairro: Ubatiba
- 187. Rua Alcebiades Gonçalves Mataruna, próximo a ponte.  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 200 metros  
Bairro: Ubatiba
- 188. Rua Alcebiades Gonçalves Mataruna, esquina com a Rua Angra dos Reis.  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 300 metros  
Bairro: Ubatiba
- 189. Rua Volta Redonda, em frente ao Condomínio São João Batista  
CEP: 24910 - 070  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 400 metros  
Bairro: Ubatiba

### Flamengo x Entrada de Ponta Negra (RJ 106)

- 190. RJ 106 – Km 31 (08/02/2017)  
CEP 24904 – 585  
Bairro Marquês – em frente ao Moinho do Sul – em frente ao nº 346 – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m (vindo da Avenida Roberto Silveira)
- 191. RJ 106 – Km 31,5 (08/02/2017)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

CEP 24904 – 585

Bairro Condado – em frente ao nº 616 – oposto ao condomínio Condado de Maricá – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m

- 192. RJ 106 – Km 34 (08/02/2017)  
CEP 24900  
Bairro Bom Jardim – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 2200m
- 193. RJ 106 – Km 35,5 (08/02/2017)  
CEP 24900  
Bairro Bom Jardim – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1700m
- 194. RJ 106 – Km 36 (08/02/2017)  
CEP 24900  
Bairro Manuel Ribeiro – em frente ao nº 98 – em frente ao Garfo Pipa D'Água – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 900m
- 195. RJ 106 – Km 37 (08/02/2017)  
CEP 24900  
Bairro Manuel Ribeiro – em frente ao nº 103 – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 500m
- 196. RJ 106 – Km 37,5 (08/02/2017)  
CEP 24900  
Bairro Manuel Ribeiro – na entrada de Bambuí – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 500m
- 197. RJ 106 – Km 38 (08/02/2017)  
CEP 24900  
Bairro Manuel Ribeiro – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 600m
- 198. RJ 106 – Km 38,5 (08/02/2017)  
CEP 24900  
Bairro Espreado – em frente à entrada da Igreja de São Sebastião – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m
- 199. RJ 106 – Km 39 (08/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente à entrada da Igreja de São Sebastião – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 900m



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 200. RJ 106 – Km 39,5 (08/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – esquina da rua Santo Antônio – antiga Rua 5 – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m
- 201. RJ 106 – Km 39,5 (08/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente à Igreja Assembleia – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200m
- 202. RJ 106 – Km 40 (08/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – esquina com a Rua 06 – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 100m

### **Rodovia Amaral Peixoto RJ 106**

#### **Inoã x Flamengo**

- 203. Ponto RJ 106 – Km 13  
Sentido Maricá – oposto a entrada do Spar
- 204. Ponto RJ 106 – Km 13,5  
Oposto ao DPO de Inoã – sem recuo – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 1Km
- 205. Ponto RJ 106 – Km 14,5  
Em frente ao posto MC – com recuo - sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 300m
- 206. Ponto RJ 106 – Km 15  
Centro de Inoã – tudo ok  
Distância do ponto anterior: 600m
- 207. Ponto RJ 106 – Km 15  
Passarela de Inoã sentido Maricá  
Distância do ponto anterior: 200m
- 208. Ponto RJ 106 – Km 15,5  
Oposto ao posto Aleluia - sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 700m
- 209. Ponto RJ 106 – Km 16  
Em frente ao retorno do Tubarão Show - sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 500m
- 210. Ponto RJ 106 – Km 16,5  
Em frente ao Tubarão Show – com recuo – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 100m
- 211. Ponto RJ 106 – Km 17  
Próximo a Auto Peças Pontão 17 - com recuo – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Distância do ponto anterior: 200 m

- 212. Ponto RJ 106 – Km 17  
Entrada da Estrada dos Cajueiros - com recuo – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 400 m
- 213. Ponto RJ 106 – Km 17,5  
Oposto ao Queijão da Túante - com recuo – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 500 m
- 214. Ponto RJ 106 – Km 18  
Em frente ao antigo Magic Paradise – com recuo – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 800m
- 215. Ponto RJ 106 – Km 18,5  
Em frente ao Manu Manuela – com recuo – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 400m
- 216. Ponto RJ 106 – Km 19,5  
Com recuo – com cobertura – ponto perfeito  
Distância do ponto anterior: 500m
- 217. Ponto RJ 106 – Km 20  
Oposto a Engemolde - sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 300 m
- 218. Ponto RJ 106 – Km 20,5  
Em frente ao Supermarket – São José de Imbassaí  
Distância do ponto anterior: 300 m
- 219. Ponto RJ 106 – Km 21  
Embaixo da passarela de São José de Imbassaí  
Distância do ponto anterior: 200 m
- 220. Ponto RJ 106 – Km 21,5  
Sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 500 m
- 221. Ponto RJ 106 – Km 21,5  
Sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 200 m
- 222. Ponto RJ 106 – Km 22  
Em frente ao radar de 80 Km de São José de Imbassaí  
Sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 400 m
- 223. Ponto RJ 106 – Km 22,5  
Oposto ao depósito público - Sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 500 m



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 224. Ponto RJ 106 – Km 23  
Em frente à Madeireira Brasil – com recuo - sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 200m
- 225. Ponto RJ 106 – Km 23  
Próximo ao MC Donald's – com recuo - sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 300m
- 226. Ponto RJ 106 – Km 23,5  
Em frente à Queijaria Santa Edwiges – com recuo - sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 300m
- 227. Ponto RJ 106 – Km 24  
Com recuo - sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 300m
- 228. Ponto RJ 106 – Km 24  
Com recuo - sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 600m
- 229. Ponto RJ 106 – Km 24,5  
Ponta Grossa – entrada do condomínio Elisa – sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 300m
- 230. Ponto RJ 106 – Km 25  
Próximo à Serraria Cardoso – em frente à Igreja Assembleia de Deus – Parque Nanci – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública  
Distância do ponto anterior: 500m
- 231. Ponto RJ 106 – Km 25  
Após à Serraria Cardoso – Parque Nanci – sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura – com recuo – com iluminação pública  
Distância do ponto anterior: 200m
- 232. Ponto RJ 106 – Km 25,5  
Oposto à Estrada do Retiro – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura – com recuo  
Distância do ponto anterior: 300m
- 233. Ponto RJ 106 – Km 26  
Em frente a Thathi Arte Móveis – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura – com recuo – sem iluminação pública  
Distância do ponto anterior: 300m
- 234. Ponto RJ 106 – Km 26,5  
Itapeba – oposto ao posto de combustível ALE – sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 500m
- 235. Ponto RJ 106 – Km 27



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Embaixo da passarela de Itapeba – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 400m

- 236. Ponto RJ 106 – Km 27,5  
Em frente ao posto Shell Mataruna – com placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 300m
- 237. Ponto RJ 106 – Km 28  
Em frente ao CEU – sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura – com iluminação pública  
Distância do ponto anterior: 400m
- 238. Ponto RJ 106 – Km 28,5  
Embaixo da passarela da Maminha de Ouro – sem placa indicativa de parada de ônibus – com cobertura  
Distância do ponto anterior: 400m
- 239. Ponto RJ 106 – Km 29  
Em frente à Car Sound – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura – sem recuo  
Distância do ponto anterior: 300m
- 240. Ponto RJ 106 – Km 29,5  
Oposto ao condomínio Beverly Hills – sem placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura – sem iluminação pública  
Distância do ponto anterior: 900m
- 241. Ponto RJ 106 – Km 29,5  
Entrada das Colinas – após ao Corpo de Bombeiros – com placa indicativa de parada de ônibus – sem cobertura  
Distância do ponto anterior: 200m  
: 39, 39a

### **INOÃ X ITAIPUAÇU**

- 242. Rua Caio Figueiredo, nº 5, em frente ao Mercado Dia% (CEP: 24.942-285).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Inoã.  
Ponto Inicial.
- 243. Rua Caio Figueiredo, em frente ao nº 30.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Inoã.  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 244. Rua Caio Figueiredo, em frente a quadra de esportes de Inoã.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Inoã.  
Distancia do ponto anterior: 150 metros.
- 245. Estrada de Itaipuaçu, 54.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Inoã.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 246. Estrada de Itaipuaçu, em frente ao Bar da Rita.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Inoã.  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 247. Estrada de Itaipuaçu, em frente a entrada da Rua das Mangueiras (CEP: 24.941-655).  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Inoã.  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 248. Avenida Carlos Miranguella, em frente ao Condomínio Residencial ItaipuaçuVille, nº 380.  
Obs.: Com recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Inoã.  
Distancia do ponto anterior: 1.000 metros.
- 249. Avenida Carlos Miranguella, oposto ao Condomínio Campo e Mar II.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Inoã.  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 250. Avenida Carlos Miranguella, ao lado da entrada para Itaocaia Valley.  
Obs.: Com recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântica.  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 251. Avenida Carlos Mariguella, em frente ao Condomínio Vilage4 (CEP: 24.940-000).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico.  
Distancia do ponto anterior: 500 metros.
- 252. Avenida Carlos Mariguella, em frente ao lote 22 e quadra 17  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico.  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 253. Avenida Carlos Mariguella, esquina com a Rua 16 (CEP: 24.939-280)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico.  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 254. Avenida Carlos Mariguella, oposto ao lote 12 e quadra 15 (CEP: 24.939-280)  
Obs.: Com recuo, com cobertura, com luz, com acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico.  
Distancia do ponto anterior: 500 metros.
- 255. Avenida Carlos Mariguella, esquina com a antiga Rua 13 (CEP: 24.939-280)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico (Loteamento Territorial)  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 256. Avenida Carlos Mariguella, esquina com a Rua 9 (CEP: 24.940-295)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico (Loteamento Territorial)  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.

- 257. Avenida Carlos Mariguella, oposto a entrada do “Minha casa, minha vida” em Itaipuaçu  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Reserva Verde  
Distancia do ponto anterior: 1100 metros.
- 258. Avenida Carlos Mariguella, oposto a Igreja Nossa Senhora de Fátima (Igreja Matriz)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 259. Rua Professor Cardoso de Menezes (CEP: 24.935-010), esquina com a Rua 179  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 260. Rua Professor Cardoso de Menezes (CEP: 24.935-030), esquina com a Rua da Pedra  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 261. Rua Professor Cardoso de Menezes (CEP: 24.935-055), esquina com a Rua Cora Coralina  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 500 metros.
- 262. Rua Professor Cardoso de Menezes, oposto ao lote 21 e quadra 115  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 263. Rua Van Lerbergue (antiga 34 – CEP: 24.935-480), esquina com a Rua João Pressel (antiga 4)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 500 metros.
- 264. Rua Van Lerbergue (antiga 34 – CEP: 24.935-480), esquina com a Rua Wilson Machado Jardim (antiga 9)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 265. Rua Van Lerbergue (antiga 34 – CEP: 24.935-480), em frente ao lote 3 e quadra 40, oposto ao depósito de materiais  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 266. Rua Van Lerbergue (antiga 34 – CEP: 24.935-480), esquina com a Rua Ulisses Guimarães (antiga 15)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 267. Rua Van Lerbergue (antiga 34 – CEP: 24.935-480), esquina com a Rua Mário Covas (antiga 17)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 268. Rua Van Lerbergue, esquina com a Rua 19  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 150 metros.
- 269. Rua Van Lerbergue, esquina com a Rua 20  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 270. Rua Zumbi dos Palmares, em frente ao mercado ELBB-X  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 271. Rua Zumbi dos Palmares, oposto a quadra 73 e lote 4  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 272. Rua Zumbi dos Palmares, oposto ao Ultragaz  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 273. Rua Zumbi dos Palmares, ao lado do Itaipuaçu Praia Shopping  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Barroco  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 274. Avenida Carlos Mariguella, oposto ao número 8523 (Portal Itaipuaçu Madeiras)  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, com acostamento e com placa.  
Bairro: Barroco  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 275. Avenida Carlos Mariguella, ao lado do lote 10 e quadra 34  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Barroco  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 276. Avenida Carlos Mariguella, em frente ao Ramirez Agropecuária



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: São Bento da Lagoa  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.

- 277. Avenida Carlos Mariguella, oposto ao lote 9 e quadra 21  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: São Bento da Lagoa  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 278. Avenida Carlos Mariguella, ao lado do número 13  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: São Bento da Lagoa  
Distancia do ponto anterior: 150 metros.
- 279. Avenida Carlos Mariguella, em frente ao número 9884  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: São Bento da Lagoa  
Distancia do ponto anterior: 150 metros.
- 280. Avenida Carlos Mariguella, esquina com a Rua Nossa Senhora do Amparo  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: São Bento da Lagoa  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 281. Avenida Carlos Mariguella, esquina com a Rua 19  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: São Bento da Lagoa  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 282. Avenida Carlos Mariguella, oposto a quadra 102 e lote 3  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: São Bento da Lagoa  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 283. Avenida Carlos Mariguella, próximo da Ponte Quebrada  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: São Bento da Lagoa  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 284. Rua Capitão Mello, em frente ao lote 22C e quadra 8  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Recanto  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 285. Rua Capitão Mello, em frente a quadra 8 e lote 6  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Recanto  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 286. Avenida do Canal, esquina com a Rua 1  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Bairro: Recanto  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.

- 287. Avenida do Canal, esquina com a Rua Itamar Romério  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Recanto  
Distancia do ponto anterior: 100 metros.
- 288. Avenida do Canal, esquina com a Rua Isaltina F. Soares  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Bairro: Recanto  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 289. Ponto Final do Recanto  
Obs.: Com recuo, com cobertura, com luz e sem placa.  
Bairro: Recanto  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.

**LAGARTO X UBATIBA (SENTIDO RJ 106)**

- 290. Ponto no Limite de Municípios ( Maricá X Itaboraí), RJ 114  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, sem luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Lagarto  
Ponto Inicial
- 291. Ponto oposto a entrada do Silvado, RJ 114, próximo ao km 15  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Lagarto  
Distancia do ponto anterior: 2400 metros
- 292. Ponto em frente ao Condomínio Grand Éden, RJ 114  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Silvado  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 293. Ponto oposto ao número 20A, RJ 114  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, com acostamento e sem placa.  
Bairro: Silvado  
Distancia do ponto anterior: 300 metros
- 294. Ponto em frente à segunda entrada de Ubatiba, RJ 114  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, sem luz, com acostamento e sem placa.  
Bairro: Saúde  
Distancia do ponto anterior: 2100 metros
- 295. Ponto em frente ao número 21, casa 2, Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo, RJ 114, km 11  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Ubatiba  
CEP: 24908-845  
Distancia do ponto anterior: 600 metros

**PONTA NEGRA X BARRA(PONTE)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 296. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 156.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Ponta Negra.  
Ponto Inicial.
- 297. Avenida Maysa Monjardim, esquina com a Rua 152.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Ponta Negra.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 298. Avenida Maysa Monjardim, ponto Rua 147.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Ponta Negra.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 299. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 138.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 900 metros.  
: 4, 4a
- 300. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 132.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 500 metros.
- 301. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 127.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 500 metros.
- 302. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 120.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 303. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua Eng<sup>a</sup>. Patrícia Amieiro (antiga Rua 116).  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 304. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 4.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 305. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 112.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa EPT.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 306. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 9.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.

- 307. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua Antônio Callado.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 308. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua Felipe Valverde.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 309. Avenida Reginaldo Zeidan, em frente ao Lote 8 Quadra 131.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa da EPT.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 200 metros.
- 310. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua Tenente ...  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 311. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua Engenheiro Edgar (antiga Rua 83).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa EPT.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 312. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua Victor Frederico Kastrup (antiga Rua 78).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 313. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 70.  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 314. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 75.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 315. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua Valdir Rangel (antiga Rua 59).  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 400 metros.
- 316. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 55.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	482
Rubrica	

Sugestão de quebra mola, cruzamento perigoso.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.

- 317. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Quadra 59 Lote 19.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Falta placa de sinalização para o Rio de Janeiro.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 318. Avenida Reginaldo Zeidan, em frente a Escola Municipal Trenzinho da Esperança.  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 1,1 km.
- 319. Avenida Reginaldo Zeidan, próximo a Escola Municipal Guaratiba.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 300 metros.
- 320. Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 23.  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Cordeirinho.  
Distancia do ponto anterior: 700 metros.

**1ª Entrada de Maricá (Sentido Hospital Conde Modesto Leal)**

- 321. Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa  
CEP 24900 - 100  
Sentido centro – próximo ao DPO
- 322. Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa  
CEP 24900 - 100  
Sentido centro – oposto ao nº 123 – em frente a LBV  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 600m
- 323. Rua Abreu Rangel  
CEP 24900 - 890  
Nº 31 – próximo a Rua Senador Macedo Soares - AMPLA  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 324. Rua Domício da Gama  
CEP 24900 - 820  
Praça Orlando de Barros Pimentel  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 300m
- 325. Rua Domício da Gama  
CEP 24900 - 820  
Esquina com a Rua Pereira Neves – oposto ao nº 291  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 326. Rua Clímaco Pereira  
CEP 24902 - 035



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	483
Rubrica	

Em frente ao SAMU

### 1ª Entrada de Maricá (Sentido Rodovia RJ – 106, saindo de Maricá)

- 327. Rua Domício da Gama  
Em frente ao Hospital Municipal  
Distância do ponto anterior –
- 328. Rua Domício da Gama  
Oposto ao Cinema Municipal – sentido RJ 106  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 100m
- 329. Rua Domício da Gama  
Em frente ao nº 83 – sentido RJ 106  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 330. Rua Abreu Rangel  
CEP 24900 - 890  
Ao oposto do C.E.Elisiário Matta  
Distância do Ponto anterior – aproximadamente 100m
- 331. Rua Abreu Sodré  
CEP 24900 - 105  
Em frente ao nº 134 – Supermercados Princesa  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 600m
- 332. Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa  
CEP 24900 - 100  
Em frente ao nº 756  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 400m
- 333. Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa  
CEP 24900 - 100  
Oposto ao DPO – sentido RJ 106  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m

### Recanto x Inoã Sentido Inoã

- 334. Avenida do Canal  
Bairro Recanto – oposto ao Bar do Cigano II – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 400m do ponto final do Recanto
- 335. Avenida do Canal  
Bairro Recanto – oposto à Quadra 2 Lote 6 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 336. Rua Capitão Mello  
Bairro Recanto – esquina com a Rua 18 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 500m



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 337. Rua Capitão Mello  
Bairro Recanto – oposto ao Lote 21 Quadra 12 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 338. Avenida Carlos Mariguella  
Bairro São Bento da Lagoa – ao lado do Lote 3 Quadra 102 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 339. Avenida Carlos Mariguella  
Bairro São Bento da Lagoa – em frente ao nº 10853 (Restaurante Mar Virado) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 340. Avenida Carlos Mariguella  
Bairro São Bento da Lagoa – esquina com a Rua 16 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 341. Avenida Carlos Mariguella  
Bairro São Bento da Lagoa – esquina com a Rua 12 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 342. Avenida Carlos Mariguella  
Bairro São Bento da Lagoa – ao lado do Ramirez Agropecuária – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 343. Avenida Carlos Mariguella  
Bairro São Bento da Lagoa – esquina com a Rua 29 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 344. Avenida Carlos Mariguella  
Bairro São Bento da Lagoa – oposto à Igreja Batista Nova Filadélfia – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 345. Avenida Carlos Mariguella  
Bairro Barroco – oposto ao posto Petrobras – Praça Zanuto Barroco – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 346. Avenida Zumbi dos Palmares (Antiga Avenida 1)  
CEP 24936 - 530  
Bairro Barroco – em frente à Praça do Barroco – Praça Zanuto Barroco – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 347. Avenida Zumbi dos Palmares (Antiga Avenida 1)  
CEP 24936 - 530  
Bairro Barroco – em frente ao depósito da Ultragaz –sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 348. Avenida Zumbi dos Palmares (Antiga Avenida 1)  
CEP 24936 - 530  
Bairro Barroco – próximo ao Lote 4 Quadra 73 –sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 349. Avenida Zumbi dos Palmares (Antiga Avenida 1)  
CEP 24936 - 530  
Bairro Barroco – em frente à Igreja Batista Oceânica – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 350. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24936 - 470  
Bairro Jardim Atlântico – oposto ao Lote 2 Quadra 68 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 351. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24936 - 470  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua Georges Pavie (antiga Rua 19) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 352. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24936 - 470  
Bairro Jardim Atlântico – em frente ao Lote 20 Quadra 61 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 353. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24936 - 470  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua 16 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 354. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24936 - 470  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua Professor Nelson Rabello (antiga Rua 14) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 355. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24935 - 550



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua General Emir (antiga Rua 10) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m

- 356. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24935 - 550  
Bairro Jardim Atlântico – próximo à esquina da Rua João Goulart – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 357. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24935 - 550  
Bairro Jardim Atlântico – em frente ao Lote 24 Quadra 20 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 358. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24935 - 440  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua João Pressel (antiga Rua 4) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 359. Rua Van Lerbergue (Antiga Rua 34)  
CEP 24935 - 440  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua Getúlio Vargas (antiga Rua 2) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus da EPT  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 360. Rua Professor Cardoso de Menezes (Antiga Rua 1)  
CEP 24935 - 410  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua 32 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m da Rodoviária
- 361. Rua Professor Cardoso de Menezes (Antiga Rua 1)  
CEP 24935 - 410  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua Jardel Filho – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus da EPT  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 362. Rua Professor Cardoso de Menezes (Antiga Rua 1)  
CEP 24935 - 410  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua Waldir Lopes Duarte (antiga Rua 39) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus da EPT  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 363. Rua Professor Cardoso de Menezes (Antiga Rua 1)  
CEP 24935 - 040  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua 40 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 364. Rua Professor Cardoso de Menezes (Antiga Rua 1)  
CEP 24935 - 040  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua 41 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 365. Rua Professor Cardoso de Menezes (Antiga Rua 1)  
CEP 24935 - 040  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua 42 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 366. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24935 - 000  
Bairro Jardim Atlântico – em frente à Igreja N.S. de Fátima – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 367. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24935 - 630  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua Antônio de Neiva Moreira Neto – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus da EPT  
Distância do Ponto Anterior: 400m
- 368. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24935 - 630  
Bairro Jardim Atlântico – oposto ao Lote 1 Quadra 24 – com cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus da EPT  
Distância do Ponto Anterior: 700m
- 369. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24935 - 630  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua 8 – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 370. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Jardim Atlântico – oposto à Quadra 27 Lote 4 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus da EPT  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Jardim Atlântico – em frente ao sacolão Dois irmãos – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 371. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com a Rua Luiz Pedro da Silva (antiga Rua 14) – com cobertura – sem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

reco - com iluminação pública - com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m

- 372. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Jardim Atlântico - oposto ao Lote 27 Quadra 33 nº27 - com cobertura - com reco - com iluminação pública - com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 700m
- 373. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Jardim Atlântico - em frente ao nº 51 - sem cobertura - sem reco - sem iluminação pública - sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 374. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Jardim Atlântico - oposto à entrada do Itaocayvalley - com cobertura - com reco - com iluminação pública - com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 375. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Jardim Atlântico - em frente ao condomínio Campo e Mar I nº 300 - sem cobertura - sem reco - com iluminação pública - sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 376. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Jardim Atlântico - em frente ao nº 390 - com cobertura - com reco - com iluminação pública - sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 377. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Jardim Atlântico - oposto ao nº 1040 - sem cobertura - sem reco - com iluminação pública - com placa indicativa de parada de ônibus da EPT  
Distância do Ponto Anterior: 700m
- 378. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Bananal (Inoã) - esquina com a Rua das Mangueiras - sem cobertura - sem reco - com iluminação pública - sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 379. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Bananal (Inoã) - em frente ao nº 75 - sem cobertura - sem reco - com iluminação pública - sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- 380. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Travessa Flamengo – oposto ao nº 378 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 381. Avenida Carlos Mariguella  
CEP 24940 - 000  
Bairro Inoã – em frente á E.M. Casa da Criança de Itaipuaçu – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 382. Rua Caio Figueiredo  
CEP 24942 - 285  
Bairro Inoã – oposto ao nº 40 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 100m
- 383. Rua Caio Figueiredo  
CEP 24942 - 285  
Bairro Inoã – oposto ao Restaurante Garota Tropical – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m

**Estrada do Espraiado**  
**Sentido Espraiado**

- 384. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Primeiro ponto – sem referência
- 385. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Oposto ao condomínio Privilege Golf Residencial - sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 1100m
- 386. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Oposto à Rua São Jerônimo - sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 800m
- 387. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Próximo à Escola Municipal Espraiado - sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 200m
- 388. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Oposto ao posto de saúde (PSF) do espraiado - sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 500m
- 389. Estrada do Espraiado (13/02/2017)  
Em frente à Capela de Santo Antônio – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 500m

- 390. Estrada do Espriado (13/02/2017)  
Em frente ao Sítio do Riacho (ponto final) – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância ponto anterior: 500m

### **Estrada de Ponta Negra (RJ 118)**

#### **Sentido Ponta Negra**

- 391. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira 1 – em frente ao Lote 3 Quadra 1 – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus
- 392. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 – KM 5 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente ao Lote 3c Quadra 2 – em frente à Mercearia Xodó do Vale – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 393. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
CEP 24922 - 470  
Bairro Vale da Figueira – em frente ao Bar do Rafa sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 394. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente ao Lote 10 Quadra 11 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 395. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente ao Lote 4 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 700m
- 396. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente ao n° 2500 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 700m
- 397. Estrada de Ponta Negra – KM 2,5 – RJ 118 (13/02/2017)  
CEP 24022 - 470  
Bairro Bananal – em frente à Quadra B Lote 1 – esquina com a Rua Natalino José Felicíssimo – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 150m
- 398. Estrada de Ponta Negra – KM 3 – RJ 118 (13/02/2017)  
CEP 24925 - 355  
Bairro Bananal – em frente ao n° 80 – esquina com a Rua Bento Ferreira Nonato – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Distância do ponto anterior: 200m

- 399. Estrada de Ponta Negra – KM 3,5 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Bananal – em frente à E.M. Amanda Penna Azevedo Soares – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m
- 400. Estrada de Ponta Negra – KM 3,5 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Bananal – oposto ao Lote 1 Quadra 11 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m
- 401. Estrada de Ponta Negra – KM 4 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Bananal – em frente ao condomínio Rio Hills –  
Oposto ao nº 400 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 402. Estrada de Ponta Negra – KM 6 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Bananal – em frente ao nº 127 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 1900m
- 403. Estrada de Ponta Negra – KM 6,5 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Bananal – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200m
- 404. Estrada de Ponta Negra – KM 7 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Bananal – em frente ao lote 01 Quadra 06 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300m
- 405. Estrada de Ponta Negra – KM 7,5 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Ponta Negra – em frente ao lote 06 Quadra 02 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400m
- 406. Rua São Pedro Apóstolo (13/02/2017)  
CEP 24922 – 295  
Bairro Ponta Negra – esquina com a Rua Crispim Gonçalves dos Santos – em frente à E.M. Reginaldo Domingues – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200m
- 407. Rua São Pedro Apóstolo (13/02/2017)  
CEP 24922 – 295  
Bairro Ponta Negra – em frente ao Supermercado Novo Horizonte – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 150m
- 408. Rua São Pedro Apóstolo (13/02/2017)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

CEP 24922 – 295

Bairro Ponta Negra – esquina com a Rua Alcebiades Luís Pereira – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus

Distância do ponto anterior: 100m

- 409. Ponto Final (13/02/2017)

Bairro Ponta Negra – em frente à igreja Nossa Senhora das Graças – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – com placa indicativa de parada de ônibus

Distância do ponto anterior: 100m

### **Estrada de Ponta Negra (RJ 118)**

#### **Sentido RJ 106**

- 410. Rua São Pedro Apóstolo (13/02/2017)

CEP 24922 – 295

Bairro Ponta Negra – oposto à Loja 101 – sem cobertura – sem recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus

- 411. Rua São Pedro Apóstolo (13/02/2017)

CEP 24922 – 295

Bairro Ponta Negra – em frente à Igreja Universal – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus

Distância do ponto anterior: 200m

- 412. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)

Bairro Bananal – esquina com a Estrada de Jacocé – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus

Distância do ponto anterior: 800m

: 3, 3a

- 413. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)

Bairro Bananal – oposto ao nº 32 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus

Distância do ponto anterior: 300 m

- 414. Estrada de Ponta Negra – KM 6,5 – RJ 118 (13/02/2017)

Bairro Bananal – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus

Distância do ponto anterior: 200 m

- 415. Estrada de Ponta Negra – KM 4 – RJ 118 (13/02/2017)

Bairro Bananal – oposto ao condomínio Rio Hills – em frente ao nº 400 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus

Distância do ponto anterior: 1900 m

- 416. Estrada de Ponta Negra – KM 3,5 – RJ 118 (13/02/2017)

Bairro Bananal – em frente a Quadra 11 Lote 04 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus

Distância do ponto anterior: 300 m

- 417. Estrada de Ponta Negra – KM 3,5 – RJ 118 (13/02/2017)

Bairro Bananal – oposto à E.M. Amanda Penna Azevedo Soares – com cobertura – com recuo – com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400 m

- 418. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
CEP 24925 - 355  
Bairro Bananal – oposto com a Rua Paulino José de Souza – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300 m
- 419. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
CEP 24925 - 355  
Bairro Bananal – oposto ao nº 80 – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 150 m
- 420. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – oposto à Rua Natalino José Felicíssimo – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 m
- 421. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente ao Haras Odenbreit – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300 m
- 422. Estrada de Ponta Negra – KM 2 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 500 m
- 423. Estrada de Ponta Negra – KM 1 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – oposto ao nº 17 – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 600 m
- 424. Estrada de Ponta Negra – KM 1 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente ao nº 5 casa 1 – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 300 m
- 425. Estrada de Ponta Negra – KM 0,5 – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente à Rua 11 Quadra 4 Lote 97 – com cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 400 m
- 426. Estrada de Ponta Negra – RJ 118 (13/02/2017)  
Bairro Vale da Figueira – em frente ao Posto Ponta Negra – sem cobertura – com recuo – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do ponto anterior: 200 m

**Rodoviária (Itaipuaçu) Pela Rua Governador Leonel Brizola (antiga 35) X Rua Hélio**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	494
Rubrica	

## Guapyassu de Sá (antiga 66)

### Sentido Cajueiros

- 427. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 020  
Bairro Jardim Atlântico – ponto inicial esquina com a rua da Paz (antiga 44) – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: Primeiro ponto da via
- 428. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 020  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua 47 – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 300m
- 429. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 265  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua 50 – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 430. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 160  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua 53 – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 431. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 160  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua Jupira Silva (antiga 56) – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 432. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 020  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua Waldir Tavares Guapyassú de Sá – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 433. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 020  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua 63 – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 434. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 020  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua Hélio Guapyassú de Sá (antiga 66) – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	495
Rubrica	

## RUA 128 X RJ106 – VIA ESTRADA DOS CAJUEIROS

- 435. Rua 128  
Referência: Ponto final da linha Cajueiros X Rodoviária (Itaipuaçu)  
CEP: 24.933-085  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Ponto Inicial
- 436. Rua Antônio Marques Mathias  
Referência: Oposto ao lote 10 e quadra 562, número 245  
CEP: 24.933-085  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 437. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Oposto a Capela São Camilo de Lellis  
CEP: 24.933-085  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 438. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Esquina com a rua 118  
CEP: 24.933-085  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 400 metros
- 439. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Esquina com a Rua Ivan Dias Pereira (antiga 116)  
CEP: 24.933-085  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 440. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Esquina com a Rua 113  
CEP: 24.933-085  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 441. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Ao lado da Capela Santa Rita de Cássia, em frente ao número 484  
CEP: 24.933-085  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 300 metros
- 442. Rua Antônio Marques Mathias



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

- Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Esquina com a Rua 86  
CEP: 24.933-085  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 443. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Com recuo, Com cobertura, com luz, com acostamento e com placa.  
Referência: Em frente ao Posto de Saúde da Família Santa Rita  
CEP: 24.933-085  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
  - 444. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Esquina com a Rua 80  
CEP: 24.933-385  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
  - 445. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Esquina com a Rua Manoel Camilo da Silva (Antiga 68)  
CEP: 24.933-085  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
  - 446. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Esquina com a Rua 76  
CEP: 24.933-085  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
  - 447. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Esquina com a Rua 74  
CEP: 24.933-385  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
  - 448. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Esquina com a Rua 72  
CEP: 24.933-570  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
  - 449. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Esquina com a Rua 70  
CEP: 24.933-570



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros

- 450. Rua Antônio Marques Mathias  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Esquina com a Rua 67  
CEP: 24.933-570  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 451. Rua Hélio Guapyassu de Sá (Antiga 66)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Esquina com a Rua Governador Leonel Brizola  
CEP: 24.934-045  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 300 metros
- 452. Rua Hélio Guapyassu de Sá (Antiga 66)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Esquina com a Rua Van Lerbergue (Antiga 34)  
CEP: 24.934-045  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 453. Rua Hélio Guapyassu de Sá (Antiga 66)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Esquina com a Rua 32  
CEP: 24.934-045  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 400 metros
- 454. Rua Hélio Guapyassu de Sá (Antiga 66)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Esquina com a Avenida 2  
CEP: 24.934-045  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 455. Rua Hélio Guapyassu de Sá (Antiga 66)  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, sem luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência:  
CEP:  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 456. Rua Estrada dos Cajueiros  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Em frente à Escola Municipal Oswaldo L. Rodrigues  
CEP:  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 300 metros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	498
Rubrica	

- 457. Rua Estrada dos Cajueiros  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Ao lado da Ponte  
CEP:  
Bairro: Jardim Atlântico  
Distancia do ponto anterior: 200 metros  
: 23, 23a
- 458. Rua Estrada dos Cajueiros  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Ao lado do Residencial Vitória dos Anjos  
CEP:  
Bairro: Cajueiros  
Distancia do ponto anterior: 300 metros
- 459. Rua Estrada dos Cajueiros  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e com placa.  
Referência: Ao lado do Residencial Vitória dos Anjos  
CEP:  
Bairro: Cajueiros  
Distancia do ponto anterior: 300 metros
- 460. Rua Estrada dos Cajueiros  
Obs.: Sem recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Em frente ao número 4133 (Maçonaria)  
CEP:  
Bairro: Cajueiros  
Distancia do ponto anterior: 1200 metros
- 461. Rua Estrada dos Cajueiros  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Sugestão de Ponto, em frente ao Residencial Pedra de Inoã, sentido Itaipuaçu  
CEP: Sugestão de parada de ônibus  
Bairro: Cajueiros  
Distancia do ponto anterior:
- 462. Rua Estrada dos Cajueiros  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Referência: Sugestão de Ponto, em frente ao Condomínio Solaris, sentido RJ 106  
CEP: Sugestão de parada de ônibus  
Bairro: Cajueiros  
Distancia do ponto anterior:

**Da Rua Hélio Guapyassu de Sá (antiga 66) Até a Esquina com Rua Professor Cardoso de Menezes**

**Sentido Rodoviária**

- 463. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 575  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua José Augusto Lima (antiga 65) – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

Distância do Ponto Anterior: ponto inicial

- 464. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 020  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua Eduardo Carlson (antiga Rua 61) – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 465. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 020  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua 58 – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 466. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 020  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua 55 – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 467. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 160  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua Elisa Vieira Veras (antiga 52) – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 468. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 265  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua Pioneiro (antiga 49) – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 469. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 265  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua 46 – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m
- 470. Rua Governador Leonel Brizola  
CEP 24934 - 020  
Bairro Jardim Atlântico – esquina com Rua Professor Cardoso de Menezes – sem recuo – sem cobertura – com iluminação pública – sem placa indicativa de parada de ônibus  
Distância do Ponto Anterior: 200m

### **SANTA PAULA X RJ 106**

- 471. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Sem recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Santa Paula  
CEP: 24.944-660  
Referência: Oposto a Escola Municipal Vereador Osvaldo Marins da Matta  
Ponto Inicial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	500
Rubrica	

- 472. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Sem recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Santa Paula  
CEP: 24.944-660  
Referência: Oposto ao Condomínio Santa Paula, Setor B  
Distancia do ponto anterior: 300 metros
- 473. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Com recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Santa Paula  
CEP: 24.944-660  
Referência: Ao lado do Condomínio Vale das Esmeraldas  
Distancia do ponto anterior: 300 metros
- 474. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Sem recuo, com cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Spar  
Referência: Próximo ao Campo de Futebol do Spar  
Distancia do ponto anterior: 800 metros
- 475. Avenida Orestes Vereza (Antiga Estrada de Cassorotiba)  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Spar  
Referência: Ao lado da Mineradora Spar, oposto ao número 41  
Distancia do ponto anterior: 200 metros
- 476. Rua Herotides da Costa Bezerra  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Spar  
Referência: Oposto a Escola Municipalizada Ministro Luis Sparano  
Distancia do ponto anterior: 200 metros  
Ponto Final

**2ª Entrada de Maricá – Flamengo (Sentido Posto de Saúde Central – Via Cemitério)**

- 477. Avenida Roberto Silveira  
Próximo a RJ 106
- 478. Avenida Roberto Silveira  
Oposto à Praça 5 – sentido rodoviária  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 479. Avenida Roberto Silveira  
Em frente ao nº 1989 – sentido rodoviária  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 300m
- 480. Avenida Roberto Silveira  
Em frente ao Complexo Esportivo Leonel de Moura Brizola  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 100m
- 481. Avenida Roberto Silveira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	501
Rubrica	

Em frente ao nº 1699  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 100m

- 482. Avenida Roberto Silveira  
Em frente ao nº 1443  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 483. Avenida Roberto Silveira  
Oposto ao condomínio Cristiani I  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 400m
- 484. Rua Ary Spíndola  
Em frente ao nº 76  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 300m
- 485. Rua Ary Spíndola  
Oposto ao Lote 15 Quadra 00  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 300m
- 486. Rua Clímaco Pereira  
Em frente ao nº 269 – Casa da Terceira Idade  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 600m

**2ª Entrada de Maricá – Flamengo (Sentido RJ 106)**

- 487. Avenida Roberto Silveira (Em frente ao Sacolão do Monteiro)  
Em frente ao nº 620 – sentido RJ 106  
Obs. Sem recuo
- 488. Avenida Roberto Silveira  
Em frente ao nº 1110 – sentido RJ 106  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 400m
- 489. Avenida Roberto Silveira  
Oposto ao nº 1513  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 400m  
: 3, 3a
- 490. Avenida Roberto Silveira  
Oposto ao Lote 07 QuadraB – sentido RJ 106  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 100m
- 491. Avenida Roberto Silveira  
Em frente ao nº 1940 – sentido RJ 106  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 100m  
: 5, 5a
- 492. Avenida Roberto Silveira  
Em frente ao nº 2152 – sentido RJ 106  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 200m
- 493. Avenida Roberto Silveira  
Em frente a Praça 5 – sentido RJ 106  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 100m



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	502
Rubrica	

- 494. Avenida Roberto Silveira  
Oposto ao nº 2457  
Distância do ponto anterior – aproximadamente 100m

### Levantamento Ubatiba X Flamengo

- 495. Rua Alcebíades Gonçalves Mataruna, esquina com a rua Angra dos Reis  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 400 metros  
Bairro: Ubatiba
- 496. Rua Alcebíades Gonçalves Mataruna, antiga Rua Niterói, oposto a Igreja Batista em Ubatiba, em frente ao número 301  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 200 metros  
Bairro: Ubatiba
- 497. Rua Alcebíades Gonçalves Mataruna, esquina com a Rua Juvenal Bernardino de Oliveira, oposto ao Mercadinho Popular e esquina do posto de saúde.  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 300 metros  
Bairro: Ubatiba
- 498. Rua José Fortes da Silva, antiga Rua Rio de Janeiro, oposto ao Lote 8 e quadra 13  
CEP: 24908-115  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 200 metros  
Bairro: Ubatiba
- 499. Rua José Fortes da Silva, antiga Rua Rio de Janeiro, esquina com a Rua Ozório José da Matta, oposto ao número 901  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 300 metros  
Bairro: Ubatiba
- 500. Rua José Fortes da Silva, antiga Rua Rio de Janeiro, esquina com a Rua Magé, oposto ao Lote 1C e Quadra 9  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 200 metros  
Bairro: Ubatiba
- 501. Rua José Fortes da Silva, antiga Rua Rio de Janeiro, esquina com a Rua Francisco Candido Filho (antiga Rua 3 Rios).  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	503
Rubrica	

iluminação pública.

Distância do ponto anterior: 400 metros

Bairro: Ubatiba

- 502. Rodovia RJ 104 em frente a Igreja Metodista.  
Observação: Não possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 200 metros  
Bairro: Ubatiba
- 503. Rodovia RJ 104 (Estrada de Ubatiba), em frente ao Número 50.  
Observação: Possui recuo, não possui acostamento, não possui cobertura com telhado e possui iluminação pública.  
Distância do ponto anterior: 300 metros  
Bairro: Ubatiba

**UBATIBA X LAGARTO (ATÉ A DIVISA DE MUNICÍPIOS)**

- 504. Ponto em frente ao Sítio do Papôco, número 6  
Em frente ao nº 6 – sentido RJ 114  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, sem luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Saúde  
Ponto Inicial
- 505. Ponto em frente ao Condomínio Ubá, s/n, RJ 114  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, com acostamento e sem placa.  
Bairro: Saúde  
Distancia do ponto anterior: 500 metros
- 506. Ponto em frente à entrada da Igreja Nossa Senhora da Saúde, RJ 114  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, sem luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Saúde  
Distancia do ponto anterior: 600 metros
- 507. Ponto em frente ao Condomínio Pedra do Vale, RJ 114  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Saúde  
Distancia do ponto anterior: 700 metros
- 508. Ponto em frente a Bar do Índio, RJ 114  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Saúde  
Distancia do ponto anterior: 1100 metros
- 509. Ponto na esquina da entrada do Bairro Silvado, RJ 114, próximo do km 15  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, com luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Silvado  
Distancia do ponto anterior: 400 metros
- 510. Ponto na Serra do Lagarto, RJ 114  
Obs.: Sem recuo, sem cobertura, sem luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Lagarto  
Distancia do ponto anterior: 2200 metros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	504
Rubrica	

- 511. Ponto no Limite de Municípios ( Maricá X Itaboraí), RJ 114  
Obs.: Com recuo, sem cobertura, sem luz, sem acostamento e sem placa.  
Bairro: Lagarto  
Distancia do ponto anterior: 150 metros

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n° \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_\_- e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua ..... n° ....., CNPJ n° ..... - neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., nos termos do Decreto Municipal n° ....., da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ....., HOMOLOGADA às fls. ....., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	505
Rubrica	

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

## CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	506
Rubrica	

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	507
Rubrica	

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	509
Rubrica	

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	510
Rubrica	

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	511
Rubrica	

autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7013/2020</b>
Data do Início	<b>08/04/2020</b>
Folha	
Rubrica	

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	514
Rubrica	

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2020.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. n.º: \_\_\_\_\_ R.G. n.º: \_\_\_\_\_

1814

**B – MINUTA CONTRATUAL**

1889

MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_  
PARA A \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO MARICÁ E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	516
Rubrica	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_; **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprir à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	517
Rubrica	

o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	518
Rubrica	

**INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7013/2020
Data do Início	08/04/2020
Folha	519
Rubrica	

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

